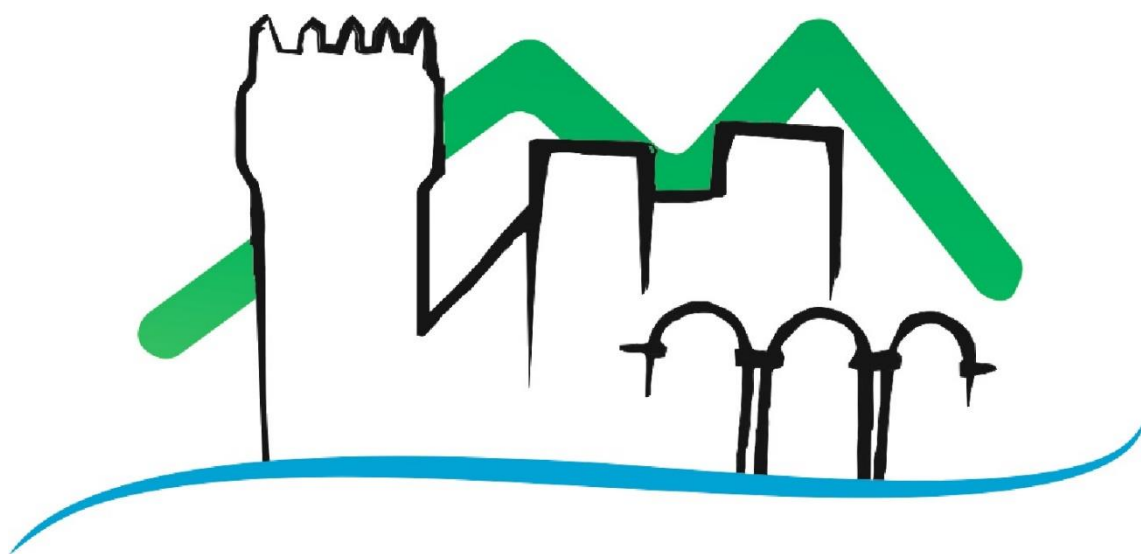
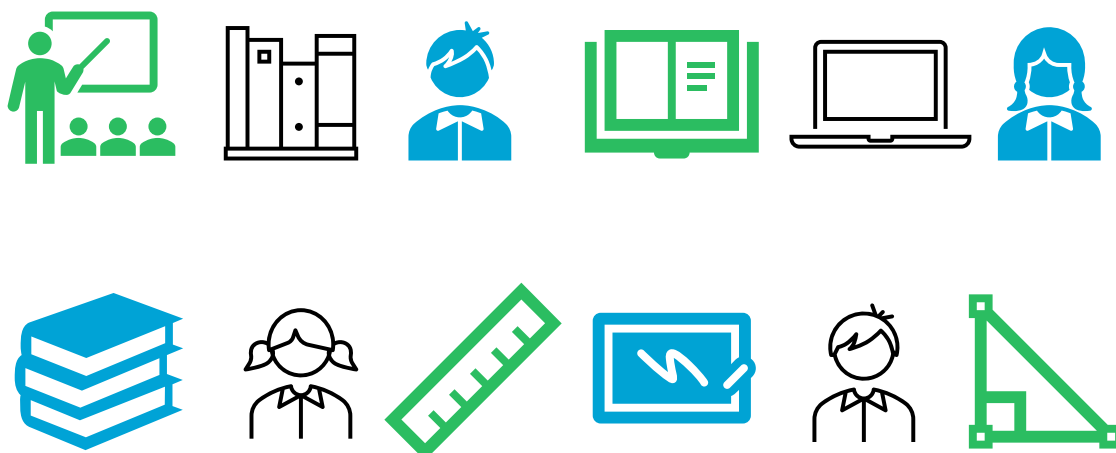


PLANO DE ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO DO CURRÍCULO



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. BENTO DA CRUZ,
MONTALEGRE

ANO LETIVO 2024-2025





ÍNDICE

INTRODUÇÃO	5
1. FINALIDADE DO PLANO DE ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO DO CURRÍCULO	11
2. ORGANIZAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR	12
2.1. OFERTAS EDUCATIVAS E FORMATIVAS	12
2.2. DURAÇÃO DA UNIDADE DE TEMPO LETIVO	12
2.3. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E ENSINO.....	12
2.4. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS AAAF, DA CAF E DAS AEC.....	13
2.5. CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DE HORÁRIOS.....	13
2.5.1. ALUNOS.....	14
2.5.1.1. EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	14
2.5.1.2. 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO	14
2.5.1.3. 2º E 3º CICLOS DO ENSINO BÁSICO E ENSINO SECUNDÁRIO	15
2.5.2. DOCENTES.....	16
2.5.2.1. EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	16
2.5.2.2. 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO	17
2.5.2.3. 2º E 3º CICLOS DO ENSINO BÁSICO E ENSINO SECUNDÁRIO	17
2.5.2.4. GRUPO 910 – EDUCAÇÃO ESPECIAL 1	18
2.5.2.5. DIREÇÃO DE TURMA.....	19
2.5.2.6. AJUSTAMENTOS PONTUAIS AOS HORÁRIOS DOS DOCENTES.....	20
2.6. MATRÍCULA OU RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA E CONSTITUIÇÃO DE GRUPOS E TURMAS.....	20
2.6.1. EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	20
2.6.1.1. MATRÍCULA OU RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA.....	20
2.6.1.2. CONSTITUIÇÃO DE GRUPOS	21
2.6.2. ENSINO BÁSICO	22
2.6.2.1. MATRÍCULA OU RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA.....	22
2.6.2.2. CONSTITUIÇÃO DE TURMAS	23
2.6.3. ENSINO SECUNDÁRIO.....	24
2.6.3.1. MATRÍCULA OU RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA.....	24
2.6.3.2. CONSTITUIÇÃO DE TURMAS	25
2.7. MUDANÇAS DE TURMA.....	25
2.8. ALUNOS RETIDOS	26
2.9. DISCIPLINAS DE OPÇÃO	26
2.10. OUTROS ASPETOS A CONSIDERAR	26
3. ORGANIZAÇÃO E GESTÃO CURRICULAR.....	27
3.1. ENQUADRAMENTO LEGAL	27
3.2. MATRIZES CURRICULARES	27



3.2.1.	EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	27
3.2.1.1.	ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA (AAAF)	27
3.2.2.	1º CICLO DO ENSINO BÁSICO – 1º E 2º ANOS	28
3.2.3.	1º CICLO DO ENSINO BÁSICO – 3º E 4º ANOS	28
3.2.3.1.	COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA (CAF)	29
3.2.3.2.	ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (AEC)	29
3.2.4.	2º CICLO DO ENSINO BÁSICO	29
3.2.5.	3º CICLO DO ENSINO BÁSICO	30
3.2.6.	ENSINO SECUNDÁRIO – CCH – CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS – 10º E 11º ANOS	31
3.2.7.	ENSINO SECUNDÁRIO – CCH – LÍNGUAS E HUMANIDADES – 10º E 11º ANOS	31
3.2.8.	ENSINO SECUNDÁRIO – CCH – CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS – 12º ANO	31
3.2.9.	ENSINO SECUNDÁRIO – CCH – LÍNGUAS E HUMANIDADES – 12º ANO	32
3.2.10.	ENSINO SECUNDÁRIO – CURSOS PROFISSIONAIS	32
3.3.	CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO	33
3.4.	GESTÃO DOS TEMPOS LETIVOS DESOCUPADOS DOS ALUNOS POR AUSÊNCIA DE PROFESSORES	34
3.5.	EQUIPAS EDUCATIVAS	34
3.6.	COMPLEMENTO À EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	34
3.7.	DESDOBRAMENTO DE TURMAS	34
3.7.1.	DISCIPLINAS DE CIÊNCIAS NATURAIS E FÍSICO-QUÍMICA DO 3º CICLO DO ENSINO BÁSICO	34
3.7.2.	ENSINO SECUNDÁRIO	35
3.8.	SERVIÇO DOCENTE E CURRÍCULO	35
3.8.1.	COMPONENTE LETIVA	35
3.8.2.	COMPONENTE NÃO LETIVA	37
3.8.2.1.	EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	37
3.8.2.2.	1º CICLO DO ENSINO BÁSICO	37
3.8.2.3.	2º E 3º CICLOS DO ENSINO BÁSICO E ENSINO SECUNDÁRIO	37
3.10.	APOIO AO ESTUDO	38
3.10.1.	1º CICLO DO ENSINO BÁSICO	38
3.10.2.	2º CICLO DO ENSINO BÁSICO	38
3.9.	MEDIDAS DE PROMOÇÃO DO SUCESSO EDUCATIVO	39
3.11.	PROGRAMA BC + E MELHORES APRENDIZAGENS	40
3.12.	OUTROS PROGRAMAS, PLANOS E PROJETOS	40
4.	ORGANIZAÇÃO E GESTÃO PEDAGÓGICA	41
4.1.	CRÉDITO HORÁRIO	41
4.2.	ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO PEDAGÓGICA	42
4.2.1.	CONSELHO PEDAGÓGICO	42
4.2.2.	DEPARTAMENTOS CURRICULARES	42
4.2.3.	CONSELHO DE DOCENTES TITULARES DE TURMA E DE CONSELHO DE DIRETORES DE TURMA	42
4.2.4.	CONSELHOS DE TURMA	43



4.3.	ESTRATÉGIAS DE ARTICULAÇÃO CURRICULAR	43
4.3.1.	EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO	45
4.3.2.	1º E 2º CICLOS DO ENSINO BÁSICO	46
4.3.3.	2º E 3º CICLOS DO ENSINO BÁSICO E ENSINO SECUNDÁRIO	47
4.3.4.	COMUNIDADE EDUCATIVA	48
4.4.	AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS	49
4.4.1.	FINALIDADES	49
4.4.2.	OBJETO	50
4.4.2.1.	EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	50
4.4.2.2.	ENSINO BÁSICO REGULAR E ENSINO SECUNDÁRIO – CURSOS CIENTÍFICO-HUMANÍSTICOS	50
4.4.2.3.	ENSINO SECUNDÁRIO – CURSOS PROFISSIONAIS	51
4.4.3.	INTERVENIENTES E COMPETÊNCIAS NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO	51
4.4.3.1.	EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	51
4.4.3.2.	ENSINO BÁSICO REGULAR E ENSINO SECUNDÁRIO – CURSOS CIENTÍFICO-HUMANÍSTICOS	52
4.4.3.3.	ENSINO SECUNDÁRIO – CURSOS PROFISSIONAIS	53
4.4.4.	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS	54
5.	FORMAÇÃO CONTÍNUA	56
6.	PLANO DE GRUPO/TURMA	58



INTRODUÇÃO

O currículo nacional tem três pilares fundamentais: o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, a inclusão de todos como propósito, conforme explicitado no regime jurídico da Educação Inclusiva, e a capacitação para uma cidadania ativa, porque informada e assente em conhecimento.

A formação humana integral e sustentável é uma das finalidades da educação. Os professores são fundamentais na operacionalização dos documentos curriculares, que definem as competências e as aprendizagens a desenvolver pelos alunos.

O Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória constitui a matriz comum para todas as escolas e apresenta princípios, visão, valores e áreas de competências, por forma a promover uma cultura científica e artística de base humanista.

A Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania promove o desenvolvimento de competências que visam o respeito pela diversidade humana e cultural, a solidariedade e a sustentabilidade, capacitando os alunos para a vida em sociedade e para a democracia participativa e humanista.

As Aprendizagens Essenciais referentes ao ensino básico, ao ensino secundário, aos cursos profissionais e aos cursos artísticos especializados, definem os conhecimentos a adquirir, as capacidades e as atitudes a desenvolver por todos os alunos em cada componente do currículo ou disciplina, por ano de escolaridade ou ciclo formativo, no caso dos cursos profissionais.

A estes documentos acrescem os Perfis Profissionais/Referenciais de Competências, aplicáveis somente aos cursos profissionais.

A construção de um instrumento de planeamento e gestão curricular, ao nível da escola, concretizando os pressupostos do projeto educativo, constitui uma apropriação contextualizada do currículo, adequada à consecução das aprendizagens e ao desenvolvimento integral dos alunos, e regista as opções relativas ao planeamento, à realização e à avaliação do ensino e das aprendizagens.

Nestes termos, o Plano de Estudos e Desenvolvimento do Currículo pretende ser um referente para uma oferta educativa e formativa de qualidade, concebendo um ambiente escolar saudável, e, ao mesmo tempo, rigorosa no sentido do cumprimento das obrigações inerentes a todos, para que, em conjunto, se consigam mais e melhores aprendizagens. Visa, deste modo, o desenvolvimento de aprendizagens de qualidade e que sejam respostas efetivas às necessidades de todos os alunos.



Entendendo o currículo como um projeto em construção, mediante contínuos processos de reflexão e discussão conjuntas, procura-se o envolvimento de todos os intervenientes no processo educativo, de um modo integrado, significativo e adequado às necessidades diagnosticadas, visando o desenvolvimento integral de todos os alunos.

Assim, materializa-se uma gestão autónoma e flexível do currículo como um instrumento que pode ser desenvolvido localmente, em diálogo com os alunos, as famílias e a comunidade, de modo que todos os alunos adquiram os conhecimentos e desenvolvam as capacidades e atitudes que contribuem para alcançar as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

Conceber uma escola de qualidade implica, da parte de todos, assumir o currículo como um projeto global de cultura e de formação, que dê sentido e articule sequencialmente experiências educativas e formativas concretas, tendo em vista a sua adaptação a todos os que as frequentam.

Na elaboração deste instrumento de planeamento curricular, foram tidos em consideração os seguintes normativos legais, organizados por tema:

AAAF, CAF e AEC

- ▶ Portaria nº 644-A/2015, de 24 de agosto. Esta Portaria aplica-se aos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico e define as regras a observar no seu funcionamento, bem como na oferta das atividades de animação e de apoio à família (AAAF), da componente de apoio à família (CAF) e das atividades de enriquecimento curricular (AEC).

Autonomia, administração e gestão

- ▶ Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, alterado pelos Decretos-Leis nº 224/2009, de 11 de setembro, e nº 137/2012, de 2 de julho. Este Decreto-Lei aprova o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário.

Calendário escolar e calendário de provas e exames

- ▶ Despacho nº 8356/2022, de 8 de julho. Este Despacho aprova o calendário escolar, para os anos letivos de 2022-2023 e de 2023-2024, dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, dos estabelecimentos particulares de ensino especial, bem como o calendário de provas e exames.



Constituição de grupos e turmas e período de funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino no âmbito da escolaridade obrigatória

- ▶ Despacho Normativo nº 10-A/2018, de 19 de junho, alterado pelos Despachos Normativos nº 16/2019, de 4 de junho, e nº 6/2022, de 16 de fevereiro. Este Despacho Normativo estabelece o regime de constituição de grupos e turmas e o período de funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino no âmbito da escolaridade obrigatória.

Currículo e avaliação

- ▶ Decreto-Lei nº 55/2018, de 6 de julho, retificado pela Declaração de Retificação nº 29-A/2018, de 4 de setembro, e alterado pelos Decretos-Leis nº 70/2021, de 3 de agosto, e nº 62/2023, de 25 de julho. Este Decreto-Lei estabelece o currículo dos ensinos básico e secundário, os princípios orientadores da sua conceção, operacionalização e avaliação das aprendizagens, de modo a garantir que todos os alunos adquiram os conhecimentos e desenvolvam as capacidades e atitudes que contribuem para alcançar as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.
- Portaria nº 223-A/2018, de 3 de agosto. Esta Portaria procede à regulamentação das ofertas educativas do ensino básico, previstas no nº 2 do artigo 7º do Decreto-Lei nº 55/2018, de 6 de julho, designadamente o ensino básico geral e os cursos artísticos especializados, definindo as regras e procedimentos da conceção e operacionalização do currículo dessas ofertas, bem como da avaliação e certificação das aprendizagens, tendo em vista o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.
- Portaria nº 226-A/2018, de 7 de agosto. Esta Portaria procede à regulamentação dos cursos científico- humanísticos, a que se refere a alínea a) do nº 4 do artigo 7º do Decreto-Lei nº 55/2018, de 6 de julho, designadamente dos cursos de Ciências e Tecnologias, Ciências Socioeconómicas, Línguas e Humanidades e de Artes Visuais, tomando como referência a matriz curricular-base constante do anexo VI do mesmo Decreto-Lei, e as regras e procedimentos da conceção e operacionalização do currículo dos cursos previstos no número anterior, bem como da avaliação e certificação das aprendizagens, tendo em vista o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.
- Portaria nº 235-A/2018, de 23 de agosto. Esta Portaria à regulamentação dos cursos profissionais de nível secundário de dupla certificação, escolar e profissional, a que se referem a alínea a) do nº 1 do artigo 9º do Decreto-Lei nº 396/2007, de 31 de



dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 14/2017, de 26 de janeiro, que regula o Sistema Nacional de Qualificações, e a alínea b) do nº 4 do artigo 7º do Decreto-Lei nº 55/2018, de 6 de julho, tomando como referência a matriz curricular-base constante do anexo VIII deste último decreto-lei, e define ainda as regras e procedimentos da conceção e operacionalização do currículo dos cursos previstos no número anterior, bem como da avaliação e certificação das aprendizagens, tendo em vista o perfil profissional associado à respetiva qualificação do Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ), conferente do nível 4 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ) e correspondente nível do Quadro Europeu de Qualificações (QEQ), bem como o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

- Portaria nº 69/2019, de 26 de fevereiro. Esta portaria procede à regulamentação das modalidades educativas de ensino individual e de ensino doméstico previstas, respetivamente, nas alíneas b) e c) do nº 1 do artigo 8º do Decreto-Lei nº 55/2018, de 6 de julho.
- Portaria nº 359/2019, de 8 de outubro. Esta portaria procede à regulamentação da modalidade de ensino a distância, prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 8º do Decreto-Lei nº 55/2018, de 6 de julho, definindo as regras e procedimentos relativos à organização e operacionalização do currículo, bem como o regime de frequência.
- Despacho nº 2044/2022, de 16 de fevereiro. Este despacho estabelece as normas destinadas a garantir o apoio aos alunos cuja língua materna não é o Português.

Educação inclusiva

- Decreto-Lei nº 54/2018, de 6 de julho, alterado pela Lei nº 116/2019, de 13 de setembro, que foi retificada pela Declaração de Retificação nº 47/2019, de 3 de outubro, e pelo Decreto-Lei nº 62/2023, de 25 de julho. Este Decreto-Lei estabelece os princípios e as normas que garantem a inclusão, enquanto processo que visa responder à diversidade das necessidades e potencialidades de todos e de cada um dos alunos, através do aumento da participação nos processos de aprendizagem e na vida da comunidade educativa, e identifica as medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, as áreas curriculares específicas, bem como os recursos específicos a mobilizar para responder às necessidades educativas de todas e de cada uma das crianças e jovens ao longo do seu percurso escolar, nas diferentes ofertas de educação e formação.
- Decreto-Lei nº 62/2023, de 25 de julho. Este Decreto-Lei altera as regras de adaptação do processo de avaliação no âmbito do regime jurídico da educação inclusiva e as regras relativas ao processo de avaliação externa de aprendizagens.



Educação Moral e Religiosa Católica

- ▶ Decreto-Lei nº 70/2013, de 23 de maio. Este Decreto-Lei estabelece o regime jurídico da lecionação e da organização da disciplina de Educação Moral e Religiosa Católica (EMRC), nos estabelecimentos públicos dos ensinos básico e secundário, nos termos da Concordata celebrada entre a República Portuguesa e a Santa Sé, assinada em 18 de maio de 2004, na Cidade do Vaticano, e aprovada, por ratificação, pela Resolução da Assembleia da República nº 74/2004, de 16 de novembro.

Estatuto da carreira docente (ECD)

- ▶ Decreto-Lei nº 139-A/90, de 28 de abril, alterado pelos Decretos-Leis nº 105/97, de 29 de abril, nº 1/98, de 2 de janeiro, nº 35/2003, de 27 de fevereiro, nº 121/2005, de 26 de julho, nº 229/2005, de 29 de dezembro, nº 224/2006, de 13 de novembro, nº 15/2007, de 19 de janeiro, nº 35/2007, de 15 de fevereiro, nº 270/2009, de 30 de setembro, nº 75/2010, de 23 de junho, nº 41/2012, de 21 de fevereiro, e nº 146/2013, de 22 de outubro, e pelas Leis nº 80/2013, de 28 de novembro, nº 12/2016, de 28 de abril, e nº 16/2016, de 17 de junho.

Formação contínua

- ▶ Decreto-Lei nº 22/2014, de 11 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 84/2019, de 28 de junho. Este Decreto-Lei estabelece o regime jurídico da formação contínua de professores e define o respetivo sistema de coordenação, administração e apoio.

Matrícula, respetiva renovação e distribuição de alunos

- ▶ Despacho Normativo nº 6/2018, de 12 de abril, alterado pelos Despachos Normativos nº 5/2020, de 21 de abril, e nº 10-B/2021, de 14 de abril. Este Despacho Normativo estabelece os procedimentos da matrícula e respetiva renovação e as normas a observar na distribuição de crianças e alunos.

Organização do ano letivo

- ▶ Despacho Normativo nº 10-B/2018, de 6 de julho, com as especificidades introduzidas pelas Resoluções do Conselho de Ministros nº 53-D/2020, de 20 de julho, nº 90/2021, de 7 de julho, e nº 66/2022, de 22 de julho. Este Despacho estabelece as regras a que deve obedecer a organização do ano letivo nos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário.

Orientações curriculares da educação pré-escolar

- ▶ Despacho nº 9180/2016, de 19 de julho. Esta Despacho homologa as orientações curriculares da educação pré-escolar.



E, ainda, a demais legislação em vigor.

A transcrição de normativos legais foi evitada; contudo, foi feita sempre que tal se afigurou imprescindível.



1. FINALIDADE DO PLANO DE ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO DO CURRÍCULO

Os professores são agentes promotores da equidade e da igualdade no acesso ao currículo, bem como do sucesso educativo dos alunos, aspetos essenciais para uma educação de qualidade. Para a concretização dos processos de ensino, aprendizagem e avaliação, as escolas contam hoje com maior autonomia e flexibilidade curricular, potenciando o desenvolvimento do currículo de acordo com as necessidades e interesses específicos dos alunos.

O Plano de Estudos e Desenvolvimento do Currículo, enquanto elemento agregador das decisões tomadas pelo Agrupamento relativas à adequação e contextualização do currículo, visa garantir que todos os alunos, independentemente da oferta educativa e formativa que frequentam, alcançam as competências definidas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória. Com vista a atingir esta finalidade, e fruto da autonomia e flexibilidade curricular, à conceção do currículo subjazem os seguintes princípios:

- ▶ Acesso ao currículo por todos os alunos num quadro de igualdade de oportunidades, assente no reconhecimento de que todos têm capacidade de aprendizagem e de desenvolvimento educativo em todas as áreas de estudos;
- ▶ Coerência e sequencialidade das aprendizagens;
- ▶ Possibilidade de reorientação do percurso escolar dos alunos nos ciclos e níveis de ensino em que existam diversas ofertas educativas e formativas;
- ▶ Assunção dos projetos e atividades desenvolvidos na comunidade escolar como parte integrante do currículo;
- ▶ Possibilidade de adoção, pelos alunos do ensino secundário, de um percurso formativo próprio, através da construção de um plano de estudos alinhado com os seus interesses;
- ▶ Dinamização de momentos de apoio à aprendizagem dos alunos;
- ▶ Acesso a diversos domínios da educação artística;
- ▶ Oferta a todos os alunos da componente de Cidadania e Desenvolvimento;
- ▶ Acesso à oferta da disciplina de Português Língua não Materna a alunos cuja língua materna não é o Português, bem como de Português Língua Segunda para alunos surdos;
- ▶ Promoção de aprendizagens no âmbito da disciplina de Tecnologias de Informação e Comunicação;
- ▶ A oferta de atividades de enriquecimento curricular no ensino básico, com natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural.



2. ORGANIZAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR

2.1. OFERTAS EDUCATIVAS E FORMATIVAS

O Agrupamento de Escolas Dr. Bento da Cruz, Montalegre, disponibiliza as seguintes ofertas educativas e formativas:

- ▶ Educação pré-escolar;
- ▶ Ensino básico geral (1º 2º e 3º ciclos);
- ▶ Ensino secundário (cursos científico-humanísticos [ciências e tecnologias e línguas e humanidades] e cursos profissionais [1º ano: Técnico de Instalações Elétricas / Técnico de Vendas e Marketing; 2º ano: Técnico de Instalações Elétricas / Técnico de Turismo; 3º ano: Técnico de Gestão de Equipamentos Informáticos / Técnico de Restaurante-Bar]).

2.2. DURAÇÃO DA UNIDADE DE TEMPO LETIVO

Na educação pré-escolar e no 1º ciclo do ensino básico, a unidade de tempo letivo tem a duração de 60 minutos.

Nos 2º e 3º ciclos do ensino básico e no ensino secundário, a unidade de tempo letivo tem a duração de 45 minutos.

2.3. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E ENSINO

O período de funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino que compõem o Agrupamento de Escolas Dr. Bento da Cruz, Montalegre, é o seguinte:

	EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	1º CICLO DO ENSINO BÁSICO	2º E 3º CICLOS DO ENSINO BÁSICO / ENSINO SECUNDÁRIO
Manhã	9h00m/12h00m	9h00m/12h30m	9h00m/13h10m
Tarde	14h00m/16h00m	14h00m/17h30m	14h10m/17h25m

Quanto à distribuição dos tempos letivos, assegurando a concentração máxima das atividades da turma num só turno do dia, considerou-se que tal se deverá verificar no turno da manhã, salvaguardando propostas específicas apresentadas pelos conselhos de turma. Nas tardes livres, serão oferecidas aos alunos atividades de apoio e acompanhamento.



2.4. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS AAAF, DA CAF E DAS AEC

O horário de funcionamento das atividades de animação e de apoio à família (AAAF), da componente de apoio à família (CAF) e das atividades de enriquecimento curricular (AEC), no Agrupamento de Escolas Dr. Bento da Cruz, Montalegre, é o seguinte:

	EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR AAAF	1º CICLO DO ENSINO BÁSICO	
		CAF	AEC
Manhã	8h15m/9h00m	8h15m/9h00m	15h00m/17h30m Algumas AEC iniciam-se às 15h00m, alternando com a disciplina de EMRC. Na escola básica de Montalegre, houve a necessidade de flexibilizar o horário, em apenas uma turma.
Almoço	12h00m/14h00m	12h00m/14h00m	
Tarde	16h00m/18h00m	17h30m/18h00m	

2.5. CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DE HORÁRIOS

No âmbito da distribuição de serviço docente, o conselho pedagógico reafirmou o primado da importância fulcral do aluno na escola, pelo que as preferências dos docentes apenas deverão ser tomadas em conta quando não colidam com os objetivos do Agrupamento, enquanto instituição de educação e formação, não prejudiquem o seu bom funcionamento e não contrariem as disposições legais e regulamentares.

O conselho pedagógico, no âmbito das competências previstas na alínea k) do artigo 33º do Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei nº 137/2012, de 2 de julho, definiu os seguintes critérios, gerais e específicos, a ter em conta na elaboração de horários para o ano letivo 2024/2025:

- ▶ Constituição de equipas educativas de modo a potenciar o trabalho colaborativo e interdisciplinar no planeamento e realização conjunta de atividades letivas;
- ▶ A oferta de escola, no 3º ciclo do ensino básico, será Ensino da Música ou Educação Tecnológica;
- ▶ A oferta complementar no 1º ciclo do ensino básico é igual em todas as turmas e escolas: Património Cultural.
- ▶ Nos restantes ciclos de ensino, a oferta complementar deve respeitar integralmente o Despacho Normativo nº 10-B/2018, 6 de julho;
- ▶ As atividades de enriquecimento curricular para o 1º ciclo do ensino básico serão enquadradas nos domínios desportivo, artístico e científico.



2.5.1. ALUNOS

Os horários deverão concretizar uma distribuição o mais equilibrada possível, procurando que as diferentes disciplinas, ao longo da semana, não estejam agendadas sempre à mesma hora ou na mesma parte do dia. Deve ser salvaguardada a situação das disciplinas sujeitas a exame final nacional, que não deverão ser lecionadas no último bloco da tarde.

Na distribuição dos tempos de disciplinas cuja carga curricular se distribui por três ou menos dias da semana, devem ser evitados os dias consecutivos.

As aulas das disciplinas de línguas estrangeiras não deverão ser lecionadas em tempos consecutivos.

Só pontualmente serão permitidas permutas e compensações de aulas e por motivos atendíveis. Estas deverão ser solicitadas com três dias de antecedência.

As disciplinas em que a carga horária é de apenas noventa minutos semanais não deverão ficar concentradas no mesmo dia.

2.5.1.1. EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

Os horários dos estabelecimentos de educação pré-escolar, uniformizados em todo o Agrupamento, funcionarão em regime normal.

No seu cômputo geral, as crianças dispõem uma carga horária semanal de 25 horas.

2.5.1.2. 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO

Os horários das escolas básicas do 1º ciclo, uniformizados em todo o Agrupamento, funcionarão em regime normal.

No presente ano letivo, o horário do almoço é de uma hora e trinta minutos, de modo a concentrar as componentes de Português, Matemática e Estudo do Meio no período da manhã.

A organização dos horários dos alunos deve obedecer a uma lógica de natureza pedagógica, pelo que deverão ser organizados de acordo com a carga letiva curricular semanal de cada componente do currículo definida e aprovada através da matriz curricular.

No seu cômputo geral, os alunos do 1º ciclo do ensino no básico dispõem de uma carga letiva de 22,5 horas + 2,5 horas semanais.

As atividades de enriquecimento curricular dispõem de uma carga letiva de 5 horas semanais em todos os anos de escolaridade, a funcionar, preferencialmente, entre as 15h00m e as 17h30m ou entre as 16h30m e as 17h30m; no entanto, haverá flexibilização, no turno da tarde, na turma MG, do Centro Escolar, em que funcionam às segundas-feiras, das 15h00m às 16h00m, intercalando com atividades letivas.



2.5.1.3. 2º E 3º CICLOS DO ENSINO BÁSICO E ENSINO SECUNDÁRIO

A organização dos horários dos alunos deve obedecer a uma lógica de natureza pedagógica, pelo que deverão ser organizados de acordo com a carga letiva curricular semanal de cada disciplina definida e aprovada através da matriz curricular.

A carga letiva organiza-se em unidade de tempo letivo de 45 minutos, de acordo com a legislação em vigor, as indicações dos departamentos curriculares e a aprovação do conselho pedagógico. À Diretora compete fazer a gestão da carga letiva, de cada disciplina, podendo esta ser anual, semestral, trimestral, semanal ou pontual, ao longo do ano letivo, e de acordo com a disponibilidade dos recursos físicos, materiais e humanos.

Nenhuma turma deverá ter mais do que 6 segmentos de 45 ou 2 blocos de 90 minutos consecutivos. No mesmo dia, é recomendável que o número de aulas curriculares não ultrapasse 4 blocos de 90 minutos ou 8 segmentos de 45.

Em termos gerais, deve evitar-se que as aulas de uma mesma disciplina à mesma turma tenham lugar em dias consecutivos. Em termos específicos, as aulas de línguas estrangeiras e de Educação Física não devem ser lecionadas em dias consecutivos.

As aulas de Educação Física só poderão iniciar-se uma hora depois de findo o período definido para o almoço (encerramento do refeitório).

Na distribuição dos tempos letivos de disciplinas cuja carga curricular se distribui por três ou menos dias da semana, devem ser evitados os dias consecutivos.

Deverá evitar-se que as disciplinas em que a carga horária é de apenas noventa minutos semanais fiquem concentradas no mesmo dia.

Deverão ser evitadas aulas de apoio em dias com quatro blocos de noventa minutos.

Nas disciplinas sujeitas a exame final nacional, no ensino secundário, a componente não letiva do professor deverá ser coincidente com tempos livres da turma.

Na elaboração dos horários dos alunos do ensino secundário deverá, se possível, ter-se em consideração a possibilidade de frequência de disciplinas em atraso.

Deverá reforçar-se do apoio nas seguintes disciplinas dos segundo e terceiro ciclos do ensino básico: Português, Inglês e Matemática.

Deverá reforçar-se o apoio nas seguintes disciplinas do ensino secundário: Português, Matemática A, Física e Química A, Biologia e Geologia, História A, Literatura Portuguesa e Geografia A.

Os horários deverão concretizar uma distribuição o mais equilibrada possível, procurando que as diferentes disciplinas não tenham aulas sempre à mesma hora ou na mesma parte do dia.



Deve ser salvaguardada a situação das disciplinas sujeitas a exame nacional, evitando que sejam lecionadas no último bloco da tarde.

O intervalo destinado ao almoço não poderá ser inferior a uma hora.

Os horários deverão ter uma distribuição letiva equilibrada, de modo a que não existam dias muito sobrecarregados.

2.5.2. DOCENTES

A responsabilidade e última decisão da distribuição de serviço e conseqüente elaboração dos horários é da competência da Diretora.

A elaboração de horários quer das turmas quer dos professores obedecerá, primordialmente, a critérios de ordem pedagógica.

Procurar-se-á assegurar, sempre que possível, equipas pedagógicas homogéneas dentro do mesmo ano/ciclo do ensino básico.

O horário semanal dos docentes integra uma componente letiva e uma componente não letiva e desenvolve-se em 5 dias de trabalho.

No horário de trabalho do docente, é registada a totalidade das horas correspondentes à duração da respetiva prestação semanal de trabalho, com exceção da componente não letiva destinada a trabalho individual e da participação em reuniões de natureza pedagógica, convocadas nos termos legais, que decorram de necessidades ocasionais e que não possam ser realizadas nos termos do disposto na alínea c) do nº 82 do ECD.

A duração da componente não letiva de estabelecimento será de 135 minutos semanais para todos os docentes.

A distribuição do serviço docente deverá ser, sempre que possível, equilibrada e homogénea.

Deverá ter-se em linha de conta a adequação do perfil do docente às necessidades dos grupos da educação pré-escolar e das turmas dos 1º, 2º e 3º ciclos do ensino básico e do ensino secundário – designadamente quanto àquelas que apresentem problemas de assiduidade, indisciplina e insucesso repetido – e, ainda, as orientações do ECD.

Ter-se-á em conta a deslocação entre escolas do Agrupamento, procurando lesar o menos possível o erário público.

De qualquer decisão relativa à distribuição de serviço poderá haver recurso escrito, fundamentado e individual, dirigido à Diretora.

2.5.2.1. EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

Para efeitos da titularidade do grupo de crianças (quer na possível deslocação de educadores de infância do quadro do Agrupamento para outros estabelecimentos de educação pré-escolar que



não aqueles onde exerceram funções no último ano letivo, quer na colocação de docentes que venham a ficar colocados de novo no Agrupamento) caberá à Diretora fazer a distribuição do serviço letivo.

2.5.2.2. 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO

Para efeitos da atribuição da titularidade de turma (quer na possível deslocação de professores do quadro do Agrupamento para outros estabelecimentos de ensino que não aqueles onde exerceram funções no último ano letivo, quer na colocação de docentes que venham a ficar colocados de novo no Agrupamento) caberá à Diretora fazer a distribuição do serviço letivo.

No 1º ciclo do ensino básico, os apoios educativos aos alunos serão assegurados pelos professores colocados para esse efeito, tendo também em conta as medidas do plano de ação estratégica.

2.5.2.3. 2º E 3º CICLOS DO ENSINO BÁSICO E ENSINO SECUNDÁRIO

Para efeitos de distribuição de serviço docente (quer na possível deslocação de professores do quadro do Agrupamento para outros estabelecimentos de ensino que não aqueles onde exerceram funções no último ano letivo, quer na colocação de docentes que venham a ficar colocados de novo no Agrupamento) caberá à Diretora fazer a distribuição do serviço letivo.

O serviço letivo é distribuído aos docentes de acordo com o grupo disciplinar, o número de horas de redução da componente letiva e, quando possível, a continuidade pedagógica, em cada ciclo do ensino básico e no ensino secundário, desde que não haja motivos que aconselhem a sua substituição (situações registadas em documentos oficiais ou do conhecimento da Diretora), de modo a serem constituídas equipas pedagógicas estáveis.

A componente letiva semanal de cada docente é preenchida com atividades letivas e cargos pedagógicos e outras atividades.

Os docentes podem, independentemente do grupo pelo qual foram recrutados, lecionar outra disciplina ou unidade de formação do mesmo ou de diferente ciclo ou nível de ensino, desde que sejam titulares da adequada formação científica e certificação de idoneidade nos casos em que esta é requerida.

Se, nalguns grupos de recrutamento, o número de horas docentes disponíveis acrescido do número de horas equiparadas for insuficiente para completar todos os horários dos docentes do quadro, deve ter-se em atenção o seguinte:

- ▶ Deve iniciar-se a distribuição de serviço construindo horários completos;
- ▶ Não devem ser atribuídas horas extraordinárias a nenhum docente do respetivo grupo;
- ▶ Desta distribuição, só poderá haver um e um só horário com insuficiência de tempos letivos, sendo os restantes horários zero.



A contratação de docentes só é possível após a verificação da inexistência de horas disponíveis nos horários dos docentes de carreira em exercício de funções na escola.

A distribuição do serviço docente deverá ser, quando possível, equilibrada e homogénea.

Deverá ser evitada a atribuição de turmas dos 9º, 11º e 12º anos de escolaridade, porque têm disciplinas sujeitas a prova/exame final, a docentes para os quais haja previsibilidade de ausência prolongada ou que, em anos anteriores, apresentem um padrão de baixa assiduidade.

Os docentes que prevejam redução de serviço letivo num determinado período do ano (maternidade, amamentação...) deverão informar a Diretora do respetivo período.

Serão marcados tempos letivos nos horários dos professores para os apoios educativos. Na impossibilidade de tal acontecer, esses apoios serão distribuídos preferencialmente pelos professores do grupo disciplinar que lecionem o mesmo nível de ensino. Se necessário, podem ser distribuídos por outros docentes, independentemente do grupo pelo qual foram recrutados, desde que sejam titulares da adequada formação científica para a lecionação dos referidos apoios.

As horas de atividades extracurriculares devem estar incluídas nos horários desde o início do ano letivo, de acordo com os projetos aprovados em conselho pedagógico e inscrições dos alunos nas respetivas atividades.

Para efeitos de desempenho dos cargos de orientação educativa, cumprir-se-á a legislação em vigor.

Os horários serão, preferencialmente, anuais e/ou semestrais, de acordo com as respetivas matrizes curriculares, podendo sofrer alterações, sempre que se justifique, de acordo com as necessidades do Agrupamento.

Tal como referido anteriormente, só pontualmente serão permitidas permutas e compensações de aulas e por motivos atendíveis. Estas deverão ser solicitadas com três dias de antecedência.

A distribuição de níveis pelos vários professores do grupo de recrutamento deverá ser equilibrada.

2.5.2.4. GRUPO 910 – EDUCAÇÃO ESPECIAL 1

A distribuição de serviço aos docentes de Educação Especial é feita mediante a aplicação das medidas dos alunos avaliados de acordo com o Decreto-Lei nº 54/2018, de 6 de julho, conjugado com a especialidade dos referidos docentes.

A distribuição de serviço é feita pela Diretora em estreita colaboração com a coordenadora do grupo de Educação Especial, afeta a este Agrupamento, podendo esta desempenhar as suas funções em mais do que um estabelecimento deste Agrupamento.



2.5.2.5. DIREÇÃO DE TURMA

O diretor de turma ou, tratando-se de alunos do 1º ciclo do ensino básico, o professor titular de turma, enquanto coordenador do plano de trabalho da turma, é o principal responsável pela adoção de medidas tendentes à melhoria das condições de aprendizagem e à promoção de um bom ambiente educativo, competindo-lhe articular a intervenção dos professores da turma e dos pais/encarregados de educação e colaborar com estes no sentido de prevenir e resolver problemas comportamentais ou de aprendizagem.

O diretor de turma é, nestes termos, um elemento-chave no relacionamento entre alunos, docentes e pais/encarregados de educação.

Assim, os diretores de turma são escolhidos pela Diretora, tendo essencialmente por referência os seguintes critérios:

- ▶ Mostrar interesse e disponibilidade para o desempenho do cargo;
- ▶ Ter conhecimento dos alunos e da escola;
- ▶ Revelar capacidades para lidar com sensibilidades diferentes, sendo capaz de promover o diálogo e estabelecer uma boa relação interpessoal entre alunos, docentes, assistentes operacionais, pais/encarregados de educação e restantes membros da comunidade educativa;
- ▶ Ser metódico e organizado;
- ▶ Ter experiência no cargo;
- ▶ Ser um bom moderador de conflitos;
- ▶ Ser capaz de prevenir comportamentos dos alunos suscetíveis de constituir infração disciplinar;
- ▶ Orientar a sua atuação claramente a partir de princípios éticos e deontológicos.

As direções de turma devem ser atribuídas, em primeiro lugar, a professores do quadro do Agrupamento; em segundo lugar, a professores do quadro de zona pedagógica; e, em terceiro lugar, a professores contratados.

As turmas com um comportamento mais disruptivo devem ser atribuídas a diretores de turma a quem seja reconhecida a capacidade de prevenir comportamentos dos alunos suscetíveis de constituir infração disciplinar, bem como motivar e negociar.

A um docente não deve, em princípio, ser atribuída mais do que uma direção de turma.

Além de outras tarefas definidas nos normativos legais, os diretores de turma devem:

- ▶ Diligenciar para que os docentes do conselho de turma promovam a articulação curricular;
- ▶ Promover, dinamizar e coordenar a realização de projetos interdisciplinares nas turmas;



- Planificar atividades e projetos a desenvolver, anualmente, pelo conselho dos diretores de turma.

Aos diretores de turma dos 2º e 3º ciclos do ensino básico e do ensino secundário serão atribuídos 2 tempos de componente letiva, sendo um deles para atendimento aos encarregados de educação e o outro para trabalho administrativo.

2.5.2.6. AJUSTAMENTOS PONTUAIS AOS HORÁRIOS DOS DOCENTES

Os ajustamentos a que haja lugar devem ter em conta as regras de organização dos horários a ajustar e ser comunicados aos docentes com um intervalo mínimo de 24 horas antes da sua operacionalização. Assim, um ajustamento de horário nunca deverá ter lugar para entrar em vigor no dia seguinte ao da sua comunicação.

2.6. MATRÍCULA OU RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA E CONSTITUIÇÃO DE GRUPOS E TURMAS

2.6.1. EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

2.6.1.1. MATRÍCULA OU RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

Na educação pré-escolar, as vagas existentes em cada estabelecimento de educação, para matrícula ou renovação de matrícula, são preenchidas de acordo com as seguintes prioridades:

- 1ª Crianças que completem os cinco e os quatro anos de idade até dia 31 de dezembro, sucessivamente pela ordem indicada;
- 2ª Crianças que completem os três anos de idade até 15 de setembro;
- 3ª Crianças que completem os três anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro.

No âmbito de cada uma das prioridades referidas no número anterior, e como forma de desempate em situação de igualdade, são observadas, sucessivamente, as seguintes prioridades:

- 1ª Crianças com necessidades educativas específicas de acordo com o previsto nos artigos 27º e 36º do Decreto-Lei nº 54/2018, de 6 de julho, na redação conferida pela Lei nº 116/2019, de 3 de setembro;
- 2ª Filhos de mães e pais estudantes menores, nos termos previstos no artigo 4º da Lei nº 90/2001, de 20 de agosto, na redação conferida pela Lei nº 60/2017, de 1 de agosto;
- 3ª Crianças com irmãos ou com outras crianças e jovens que comprovadamente pertençam ao mesmo agregado familiar a frequentar o estabelecimento de educação e de ensino pretendido, nos termos previstos no nº 4 do artigo 2º do Despacho Normativo nº 6/2018, de 12 de abril, na sua redação atual;



- 4ª Crianças beneficiárias de ASE, cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
- 5ª Crianças beneficiárias de ASE, cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
- 6ª Crianças cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
- 7ª Crianças mais velhas, contando -se a idade, para o efeito, sucessivamente em anos, meses e dias;
- 8ª Crianças cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
- 9ª Outras prioridades e ou critérios de desempate definidos no regulamento interno do estabelecimento de educação e de ensino.

Na renovação de matrícula na educação pré-escolar, é dada prioridade às crianças que frequentaram no ano anterior o estabelecimento de educação que pretendem frequentar, aplicando-se sucessivamente as prioridades definidas nos números anteriores.

Terminado o período de matrícula e se não houver vaga, as crianças inscritas integram a lista de espera do seu grupo etário.

Por motivo de mudança de residência ou local de trabalho do encarregado de educação, caso haja vaga, uma criança com frequência de estabelecimento de educação pode ingressar em qualquer altura do ano.

2.6.1.2. CONSTITUIÇÃO DE GRUPOS

Os grupos da educação pré-escolar são constituídas por um número mínimo de 20 e um máximo de 25 crianças.

Os grupos da educação pré-escolar são constituídos pelo número mínimo de 20 crianças, previsto no parágrafo anterior, sempre que em relatório técnico-pedagógico seja identificada como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a necessidade de integração da criança em grupo reduzido, não podendo este incluir mais de duas crianças nestas condições.

A redução do grupo prevista anteriormente fica dependente do acompanhamento e permanência destas crianças no grupo em pelo menos 60 % do tempo curricular.

Os grupos são constituídos tendo por base o grupo de 2021-2022.



Da constituição de grupos deve ser elaborada ata, fundamentando-se sempre que um destes critérios não seja seguido.

2.6.2. ENSINO BÁSICO

2.6.2.1. MATRÍCULA OU RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

No ensino básico, as vagas existentes em cada estabelecimento de educação e de ensino para matrícula ou renovação de matrícula são preenchidas dando-se prioridade, sucessivamente, aos alunos:

- 1ª** Com necessidades educativas específicas de acordo com o previsto nos artigos 27º e 36º do Decreto-Lei nº 54/2018, de 6 de julho, na redação conferida pela Lei nº 116/2019, de 13 de setembro;
- 2ª** Que no ano letivo anterior tenham frequentado a educação pré-escolar ou o ensino básico no mesmo agrupamento de escolas;
- 3ª** Com irmãos ou outras crianças e jovens, que comprovadamente pertençam ao mesmo agregado familiar, que frequentam o estabelecimento de educação e de ensino pretendido, nos termos previstos no nº 4 do artigo 2º do Despacho Normativo nº 6/2018, de 12 de abril, na sua redação atual;
- 4ª** Beneficiários de ASE, cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
- 5ª** Beneficiários de ASE, cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
- 6ª** Cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino, dando-se prioridade de entre estes aos alunos que no ano letivo anterior tenham frequentado um estabelecimento de educação e de ensino do mesmo agrupamento de escolas;
- 7ª** Que no ano letivo anterior tenham frequentado a educação pré-escolar em instituições do sector social e solidário na área de influência do estabelecimento de ensino ou num estabelecimento de educação e de ensino do mesmo agrupamento de escolas, dando preferência aos que residam comprovadamente mais próximo do estabelecimento de educação e de ensino escolhido;
- 8ª** Cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino;



9ª Mais velhos, no caso de matrícula, e mais novos, quando se trate de renovação de matrícula, à exceção de alunos em situação de retenção que já iniciaram o ciclo de estudos no estabelecimento de educação e de ensino.

2.6.2.2. CONSTITUIÇÃO DE TURMAS

1º ciclo do ensino básico

As turmas do 1º ciclo do ensino básico são constituídas por 24 alunos.

As turmas do 1º ciclo do ensino básico, nos estabelecimentos de ensino de lugar único, que incluam alunos de mais de dois anos de escolaridade, são constituídas por 18 alunos.

As turmas do 1º ciclo do ensino básico, nos estabelecimentos de ensino com mais de 1 lugar, que incluam alunos de mais de dois anos de escolaridade, são constituídas por 22 alunos.

As turmas são constituídas por 20 alunos, sempre que no relatório técnico-pedagógico seja identificada como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a necessidade de integração do aluno em turma reduzida, não podendo esta incluir mais de dois alunos nestas condições.

A redução das turmas prevista no número anterior fica dependente do acompanhamento e permanência destes alunos na turma em pelo menos 60 % do tempo curricular.

Na constituição das turmas do 1º ano de escolaridade, deverão ser tidas em conta as informações das educadoras de infância, recolhidas através de grelhas-síntese ou de reuniões efetuadas para o efeito.

Na constituição das turmas do 1º ano de escolaridade, deverá ser tida em conta a inclusão de pequenos grupos provenientes do mesmo grupo, sempre que isso seja possível e benéfico.

Na constituição de turmas do 1º ciclo do ensino básico, deverá ter-se em atenção que as mesmas tenham preferencialmente apenas um ano de escolaridade.

Desde que não exista indicação em contrário do departamento curricular do primeiro ciclo do ensino básico, ouvido o professor titular de turma, deve manter-se a constituição de turmas do ano anterior, nos 2º, 3º e 4º anos de escolaridade.

Os alunos transferidos serão inseridos nas turmas do mesmo ano de escolaridade que tenham menor número de alunos.

As mudanças de turma, devidamente fundamentadas, só podem efetuar-se para turmas em que haja vaga.

2º e 3º ciclos do ensino básico

As turmas dos 2º e 3º ciclo do ensino básico são constituídas por um número mínimo de 24 alunos e um máximo de 28 alunos.

Nos 7º e 8º anos de escolaridade, o número mínimo para a abertura de uma disciplina de opção do conjunto das disciplinas que integram as de oferta de escola é de 20 alunos.



As turmas são constituídas por 20 alunos, sempre que no relatório técnico-pedagógico seja identificada como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a necessidade de integração do aluno em turma reduzida, não podendo esta incluir mais de dois alunos nestas condições.

A redução das turmas prevista anteriormente fica dependente do acompanhamento e permanência destes alunos na turma em pelo menos 60% do tempo curricular.

A constituição de turmas do 5º ano de escolaridade será preferencialmente feita pelos professores do 4º ano de escolaridade, procurando distribuir os alunos de forma equitativa por níveis de aproveitamento e aspetos comportamentais.

2.6.3. ENSINO SECUNDÁRIO

2.6.3.1. MATRÍCULA OU RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

No ensino secundário, as vagas existentes em cada estabelecimento de ensino para matrícula ou renovação de matrícula são preenchidas dando-se prioridade, sucessivamente, aos alunos:

- 1ª** Com necessidades educativas específicas de acordo com o previsto nos artigos 27º e 36º do Decreto-Lei nº 54/2018, de 6 de julho, na redação conferida pela Lei nº 116/2019, de 13 de setembro;
- 2ª** Com irmãos ou outras crianças e jovens, que comprovadamente pertençam ao mesmo agregado familiar, nos termos previstos no nº 4 do artigo 2º do Despacho Normativo nº 6/2018, de 12 de abril, na sua redação atual, já matriculados no estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
- 3ª** Beneficiários de ASE, cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
- 4ª** Beneficiários de ASE, cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
- 5ª** Que frequentaram o mesmo estabelecimento de educação e de ensino no ano letivo anterior;
- 6ª** Que comprovadamente residam ou cujos encarregados de educação comprovadamente residam na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino;
- 7ª** Que frequentaram um estabelecimento de educação e de ensino do mesmo agrupamento de escolas, no ano letivo anterior;
- 8ª** Que desenvolvam ou cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino.



2.6.3.2. CONSTITUIÇÃO DE TURMAS

Nos cursos científico-humanísticos, o número mínimo para abertura de uma turma é de 24 alunos e o de uma disciplina de opção é de 20 alunos, sendo o número máximo de 28 alunos.

O reforço nas disciplinas da componente de formação específica ou de formação científico-tecnológica, decorrente do regime de permeabilidade previsto na legislação em vigor, pode funcionar com qualquer número de alunos, depois de esgotadas as hipóteses de articulação e de coordenação entre estabelecimentos de ensino da mesma área pedagógica, mediante autorização prévia dos serviços do Ministério da Educação competentes.

Nos cursos profissionais, as turmas são constituídas por um número mínimo de 22 alunos e um máximo de 28 alunos.

Nos cursos científico-humanísticos, as turmas são constituídas por um máximo de 24 alunos, sempre que no relatório técnico-pedagógico seja identificada como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a necessidade de a turma que o aluno frequenta ser reduzida, não podendo esta incluir mais de dois alunos nestas condições.

Nos cursos profissionais, as turmas são constituídas por um máximo de 20 alunos, sempre que no relatório técnico-pedagógico seja identificada como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a necessidade de integração do aluno em turma reduzida, não podendo esta incluir mais de dois alunos nestas condições.

É possível agregar componentes de formação comuns, ou disciplinas comuns, de dois cursos diferentes numa só turma, não devendo os grupos a constituir ultrapassar nem o número máximo nem o número mínimo de alunos previstos anteriormente.

As turmas dos anos sequenciais dos cursos profissionais só podem funcionar com um número de alunos inferior ao previsto anteriormente quando não for possível concretizar o definido no ponto anterior.

2.7. MUDANÇAS DE TURMA

As mudanças de turma só podem ser autorizadas se devidamente fundamentadas e desde que as características da turma recetora assim o permitam.

Os pedidos dos encarregados de educação devem ser considerados, nos 1º e 5º anos, apenas em situações bem fundamentadas, respeitando os critérios anteriormente mencionados e entregues dentro do prazo (que deve ser estipulado pela Diretora), nos serviços de administração escolar, salvo informação contrária da educadora ou do professor titular de turma do 4º ano.



2.8. ALUNOS RETIDOS

Os alunos retidos serão distribuídos pelas turmas, de acordo com o seu perfil e as características da turma que vão integrar. Evitar-se-á a inserção de mais de três alunos retidos em turmas consideradas problemáticas, tanto a nível comportamental como de aproveitamento.

De modo a que não haja grande desfasamento no número de alunos por turma, os alunos retidos poderão ser inseridos nas turmas com menor número de alunos, desde que a turma não seja problemática, tanto a nível comportamental como de aproveitamento.

Os alunos retidos devem ser distribuídos equitativamente pelas turmas, sempre que possível do mesmo nível etário ou do nível etário mais próximo, tendo em conta as medidas de apoio destinadas aos alunos que revelem as mesmas dificuldades de aprendizagem.

A Diretora, por razões de serviço, para garantir os princípios enunciados na Lei e na sequência das competências que lhe estão atribuídas, reserva a possibilidade de proceder a alterações às propostas feitas sobre esta matéria pelos departamentos curriculares, conselhos de turma, diretores de turma ou pais e encarregados de educação.

2.9. DISCIPLINAS DE OPÇÃO

A disciplina de opção deve considerar-se na constituição das turmas, não podendo, no entanto, ser condicionante de uma constituição equilibrada das mesmas em termos pedagógicos. Os alunos inscritos numa disciplina de opção, se em número insuficiente para constituir uma turma, juntam-se com os da mesma opção de outras turmas.

2.10. OUTROS ASPETOS A CONSIDERAR

Deverão ser colocados na mesma turma alunos cuja língua materna não é o Português, a fim de facilitar a prestação do apoio previsto no Despacho nº 2044/2022, de 16 de fevereiro.

A coordenação do processo de elaboração das turmas é da responsabilidade da coordenadora dos diretores de turma.

A constituição ou a continuidade, a título excecional, de turmas com número inferior ou superior ao previsto nos diplomas legais, carece de autorização da DGEstE e do conselho pedagógico, mediante proposta fundamentada da Diretora, respetivamente.



3. ORGANIZAÇÃO E GESTÃO CURRICULAR

3.1. ENQUADRAMENTO LEGAL

O Decreto-Lei nº 55/2018, de 6 de julho, e respetivos Decretos Regulamentares, estabelecem o currículo dos ensinos básico e secundário, os princípios orientadores da sua conceção, operacionalização e avaliação das aprendizagens, de modo a garantir que todos os alunos adquiram os conhecimentos e desenvolvam as capacidades e atitudes que contribuem para alcançar as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

3.2. MATRIZES CURRICULARES

As matrizes curriculares das ofertas educativas e formativas disponibilizadas pelo Agrupamento de Escolas Dr. Bento da Cruz, Montalegre, são as constam nos pontos seguintes.

3.2.1. EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

De acordo com a Lei-Quadro da Educação Pré-Escolar, Lei nº 5/97, de 10 de fevereiro, e o Despacho nº 9180/2016, de 19 de julho.

ÁREAS DE CONTEÚDO		CARGA HORÁRIA TOTAL
Área de Formação Pessoal e Social	Construção da identidade e da autoestima Independência e autonomia Consciência de si como aprendiz Convivência democrática e cidadania	25 horas
Área de Expressão e Comunicação	Domínio da Educação Física	Em cada estabelecimento de ensino, o tempo distribuído por cada área de conteúdo será definido pela educadora, em função das prioridades definidas no PG.
	Domínio da Educação Artística	
	Domínio da Linguagem e Abordagem à Escrita	
	Domínio da Matemática	
Área do Conhecimento do Mundo	Introdução à Metodologia Científica Abordagem às Ciências Mundo Tecnológico e Utilização das Tecnologias	

3.2.1.1. ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA (AAAF)

Na educação pré-escolar, as AAAF são implementadas pelo Município e destinam-se a assegurar o acompanhamento das crianças antes e depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas atividades.

As AAAF são planificadas pelos órgãos competentes do Agrupamento, tendo em conta as necessidades dos alunos e das famílias, articulando com o Município a sua realização.

É da responsabilidade dos educadores titulares de grupo assegurar a supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das AAAF, tendo em vista garantir a qualidade das atividades desenvolvidas.



A supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das AAAF são realizados no âmbito da componente não letiva de estabelecimento e compreendem:

- ▮ Programação das atividades;
- ▮ Acompanhamento das atividades, através de reuniões com os respetivos dinamizadores;
- ▮ Avaliação das atividades;
- ▮ Reuniões com os pais e encarregados de educação.

3.2.2. 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO – 1º E 2º ANOS

De acordo com o Decreto-Lei nº 55/2018, de 6 de julho, retificado pela Declaração de Retificação nº 29-A/2018, de 4 de setembro.

COMPONENTES DO CURRÍCULO			CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA TOTAL
Português	Cidadania e Desenvolvimento a)	Tecnologias de Informação e Comunicação a)	7:00h	22:30h + 2:30h (intervalo da manhã) = 25 horas
Matemática			7:00h	
Estudo do Meio			3:00h	
Educação Artística			4:00h	
Educação Física			1:00h	
Apoio ao Estudo			2:00h	
Oferta Complementar			1:00h	
Atividades de Enriquecimento Curricular	Jogos Coletivos e Desportivos		2:00h	5 horas
	Música e Drama		1:00h	
	Oficina de Teatro		1:00h	
	Pequenos Cientistas		1:00h	
Educação Moral e Religiosa			1:00h	

- a) Áreas de integração curricular transversal, potenciadas pela dimensão globalizante do ensino neste ciclo.

3.2.3. 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO – 3º E 4º ANOS

De acordo com o Decreto-Lei nº 55/2018, de 6 de julho, retificado pela Declaração de Retificação nº 29-A/2018, de 4 de setembro.

COMPONENTES DE CURRÍCULO			CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA TOTAL
Português	Cidadania e Desenvolvimento b)	Tecnologias de Informação e Comunicação b)	7:00h	22:30h + 2:30h (intervalo da manhã) = 25 horas
Matemática			7:00h	
Estudo do Meio			3:00h	
Educação Artística			4:00h	
Educação Física			1:00h	
Apoio ao Estudo a)			0:30h	
Oferta Complementar a)			0:30h	
Inglês		2:00h		



COMPONENTES DE CURRÍCULO		CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA TOTAL
Atividades de Enriquecimento Curricular	Jogos Coletivos e Desportivos	2:00h	5 horas
	Música e Drama	1:00h	
	Oficina de Teatro	1:00h	
	Pequenos Cientistas	1:00h	
Educação Moral e Religiosa		1:00h	

a) As componentes de Oferta Complementar e de Apoio ao Estudo, nos 3º e 4º anos, serão lecionadas, preferencialmente, num total de uma hora cada, quinzenalmente.

b) Áreas de integração curricular transversal, potenciadas pela dimensão globalizante do ensino neste ciclo.

3.2.3.1. COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA (CAF)

No 1º ciclo do ensino básico, a CAF é implementada pelo Município e destina-se a assegurar o acompanhamento dos alunos antes e ou depois das componentes do currículo e das AEC.

A supervisão das atividades da CAF é da responsabilidade dos órgãos de gestão do Agrupamento, tendo delegado esta competência nas coordenadoras de estabelecimento.

3.2.3.2. ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (AEC)

As escolas, no desenvolvimento do projeto educativo, devem proporcionar aos alunos atividades de enriquecimento curricular de carácter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural, incidindo, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e voluntariado e da dimensão europeia na educação.

Estas atividades, de carácter facultativo e lúdico, visam proporcionar aos alunos um suplemento de condições favoráveis à sua formação integral como cidadãos livres, participativos e responsáveis.

A supervisão e o acompanhamento das AEC são da responsabilidade dos órgãos de gestão do Agrupamento, tendo delegado esta competência nas coordenadoras de estabelecimento, em colaboração com os professores titulares de turma, visando garantir a qualidade das mesmas, bem como a articulação com as atividades curriculares.

Compete ao departamento curricular a planificação das atividades, em articulação com os técnicos das AEC.

3.2.4. 2º CICLO DO ENSINO BÁSICO

De acordo com o Decreto-Lei nº 55/2018, de 6 de julho, retificado pela Declaração de Retificação nº 29-A/2018, de 4 de setembro.



COMPONENTES DE CURRÍCULO		CARGA HORÁRIA SEMANAL			
		5º Ano		6º Ano	
		Min.	U.T.	Min.	U.T.
Línguas e Estudos Sociais	Português	225	5	225	5
	Inglês	135	3	135	3
	História e Geografia de Portugal	135	3	135	3
	Cidadania e Desenvolvimento	45	1	45	1
Matemática e Ciências	Matemática	225	5	225	5
	Ciências Naturais	135	3	135	3
Educação Artística e Tecnológica	Educação Visual	90	2	90	2
	Educação Tecnológica	90	2	90	2
	Educação Musical	90	2	90	2
	Tecnologias de Informação e Comunicação	45	1	45	1
Educação Física		135	3	135	3
Total		1350	30	1350	30
Educação Moral e Religiosa		45	1	45	1
Apoio ao Estudo		90	2	90	2

3.2.5. 3º CICLO DO ENSINO BÁSICO

De acordo com o Decreto-Lei nº 55/2018, de 6 de julho, retificado pela Declaração de Retificação nº 29-A/2018, de 4 de setembro.

COMPONENTES DE CURRÍCULO		CARGA HORÁRIA SEMANAL					
		7º Ano		8º Ano		9º Ano	
		Min.	U.T.	Min.	U.T.	Min.	U.T.
Português		225	5	180	4	225	5
Línguas Estrangeiras	Inglês	90	2	135	3	135	3
	LE II – Francês	135	3	135	3	90	2
Ciências Humanas e Sociais	História	135 a)	3	90	2	90	2
	Geografia	90	2	90	2	90	2
	Cidadania e Desenvolvimento	45	1	45	1	45	1
Matemática		180	4	225	5	225	5
Ciências Físico-Naturais	Ciências Naturais	135	3	135	3	135	3
	Físico-Química	135	3	135	3	135	3
Educação Artística e Tecnológica	Educação Visual	90	2	90	2	90	2
	Educação Musical (BC) / Educação Tecnológica (BB) b)	90	2	90	2	90	2
	Tecnologias de Informação e Comunicação b)						
Educação Física		135	3	135	3	135	3
Total c)		1485	33	1485	33	1485	33
Educação Moral e Religiosa		45	1	45	1	45	1

a) Apesar de estarem alocados 135' a História e 90' a Geografia, destes 135', 45' são, alternadamente, por semestre, alocados a História e a Geografia.

b) Disciplinas de organização semestral.

c) Os 15 minutos semanais em falta, relativamente ao total da carga horária semanal prevista na matriz curricular-base (1500 minutos), são alocados a Educação Física.



3.2.6. ENSINO SECUNDÁRIO – CCH – CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS – 10º E 11º ANOS

De acordo com o Decreto-Lei nº 55/2018, de 6 de julho, retificado pela Declaração de Retificação nº 29-A/2018, de 4 de setembro.

COMPONENTES DE FORMAÇÃO			CARGA HORÁRIA SEMANAL			
			10º Ano		11º Ano	
			Min.	U.T.	Min.	U.T.
Geral	Português	Cidadania e Desenvolvimento a)	180	4	180	4
	Inglês		180	4	180	4
	Filosofia		180	4	180	4
	Educação Física		180	4	180	4
Específica	Matemática A		270	6	270	6
	Biologia e Geologia		315	7	315	7
	Física e Química A		315	7	315	7
Total			1620	36	1620	36
Educação Moral e Religiosa			45	1	45	1

a) Componente desenvolvida com o contributo de disciplinas e componentes de formação.

3.2.7. ENSINO SECUNDÁRIO – CCH – LÍNGUAS E HUMANIDADES – 10º E 11º ANOS

De acordo com o Decreto-Lei nº 55/2018, de 6 de julho, retificado pela Declaração de Retificação nº 29-A/2018, de 4 de setembro.

COMPONENTES DE FORMAÇÃO			CARGA HORÁRIA SEMANAL			
			10º Ano		11º Ano	
			Min.	U.T.	Min.	U.T.
Geral	Português	Cidadania e Desenvolvimento a)	180	4	180	4
	Inglês		180	4	180	4
	Filosofia		180	4	180	4
	Educação Física		180	4	180	4
Específica	História A		270	6	270	6
	Geografia A		270	6	270	6
	MACS ¹		270	6	270	6
Total			1530	34	1530	34
Educação Moral e Religiosa			45	1	45	1

a) Componente desenvolvida com o contributo de disciplinas e componentes de formação.

3.2.8. ENSINO SECUNDÁRIO – CCH – CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS – 12º ANO

De acordo com o Decreto-Lei nº 55/2018, de 6 de julho, retificado pela Declaração de Retificação nº 29-A/2018, de 4 de setembro.

¹ Matemática Aplicada às Ciências Sociais



COMPONENTES DE FORMAÇÃO			CARGA HORÁRIA SEMANAL	
			Minutos	Unidade de Tempo
Geral	Português	Cidadania e Desenvolvimento a)	225	5
	Educação Física		180	4
Específica	Matemática A		270	6
	Opção 1 b)		180	4
	Opção 2 b)		180	4
Total			1035	23
Educação Moral e Religiosa			45	1

- a) Componente desenvolvida com o contributo de disciplinas e componentes de formação.
- b) Os alunos escolheram as opções Geologia e Química, na EBS do Baixo Barroso, e Química e Psicologia B na EBS Dr. Bento da Cruz.

3.2.9. ENSINO SECUNDÁRIO – CCH – LÍNGUAS E HUMANIDADES – 12º ANO

De acordo com o Decreto-Lei nº 55/2018, de 6 de julho, retificado pela Declaração de Retificação nº 29-A/2018, de 4 de setembro.

COMPONENTES DE FORMAÇÃO			CARGA HORÁRIA SEMANAL	
			Minutos	Unidade de Tempo
Geral	Português	Cidadania e Desenvolvimento a)	225	5
	Educação Física		180	4
Específica	História A		270	6
	Opção 1 b)		180	4
	Opção 2 b)		180	4
Total			1035	23
Educação Moral e Religiosa			45	1

- a) Componente desenvolvida com o contributo de disciplinas e componentes de formação.
- b) Os alunos escolheram as opções Geografia C e Psicologia B, na EBS do Baixo Barroso, e Geografia C e Sociologia na EBS Dr. Bento da Cruz.

3.2.10. ENSINO SECUNDÁRIO – CURSOS PROFISSIONAIS

De acordo com o Decreto-Lei nº 55/2018, de 6 de julho, retificado pela Declaração de Retificação nº 29-A/2018, de 4 de setembro.

Componentes de Formação	Disciplinas		Carga Horária Ciclo de Formação (Horas)
Sociocultural	Português	Cidadania e Desenvolvimento b)	320
	Língua Estrangeira I, II ou III		220
	Área de Integração		220
	Tecnologias da Informação e da Comunicação		100
	Educação Física		140
Científica	Duas a três disciplinas	500	
Tecnológica	UFCD a)	1000 a 1300	



Componentes de Formação	Disciplinas	Carga Horária Ciclo de Formação (Horas)
Formação em Contexto de Trabalho		600 a 840
Total		3100 a 3400
Educação Moral e Religiosa		c)

- a) Unidades de formação de curta duração desenvolvidas de acordo com os respetivos referenciais de formação constantes do CNQ, observando as orientações da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P., designadamente nos cursos enquadrados em regime provisório no CNQ, para os quais se mantêm as três a quatro disciplinas definidas nos planos de estudo publicados nas portarias de criação de cada curso, devendo ser aplicados os respetivos programas em vigor.
- b) Componente desenvolvida com o contributo de disciplinas e componentes de formação.
- c) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com uma carga horária anual nunca inferior a 54 horas nos três anos do ciclo de formação.

3.3. CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO

Visando a construção sólida da formação humanística dos alunos, para que assumam a sua cidadania garantindo o respeito pelos valores democráticos básicos e pelos direitos humanos, tanto a nível individual como social, a educação constitui-se como uma ferramenta vital.

Deste modo, na componente do currículo de Cidadania e Desenvolvimento (CD), os professores têm como missão preparar os alunos para a vida, para serem cidadãos democráticos, participativos e humanistas, numa época de diversidade social e cultural crescente, no sentido de promover a tolerância e a não discriminação, bem como de suprimir os radicalismos violentos.

Nesta senda, o Agrupamento de Escolas Dr. Bento da Cruz, Montalegre, desenvolve o seu projeto de Cidadania e Desenvolvimento de forma plena e transversal em todos os ciclos e níveis de ensino, visando contribuir para a formação de pessoas responsáveis, autónomas, solidárias, que conhecem e exercem os seus direitos e deveres em diálogo e no respeito pelas outras, com espírito democrático, pluralista, crítico e criativo, e tendo como referência os valores dos direitos humanos.

Os domínios a trabalhar na componente de Cidadania e Desenvolvimento, em cada ano de escolaridade, são os que constam na Estratégia de Educação para a Cidadania de Escola.

A abordagem a estes domínios deverá privilegiar o contributo de cada um deles para o desenvolvimento dos princípios, dos valores e das áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.



3.4. GESTÃO DOS TEMPOS LETIVOS DESOCUPADOS DOS ALUNOS POR AUSÊNCIA DE PROFESSORES

Dando cumprimento ao disposto na alínea b) do nº 5 do artigo 6º do Despacho Normativo nº 10-B/2018, de 6 de julho, existe uma bolsa de docentes para assegurar que sejam realizadas as atividades educativas que se mostrem necessárias à plena ocupação dos alunos durante o período de permanência no estabelecimento escolar.

3.5. EQUIPAS EDUCATIVAS

Entende-se por equipas educativas, o grupo de docentes que lecionam às mesmas turmas as diversas disciplinas, trabalhando em conjunto nas diferentes fases do processo de ensino e aprendizagem, bem como de avaliação, com vista à adoção de estratégias que permitam rentabilizar tempos, instrumentos e agilizar procedimentos.

O princípio concretiza-se em função da estabilidade do pessoal docente e operacionaliza-se nos critérios de constituição de turmas que são aprovados pelo conselho pedagógico.

3.6. COMPLEMENTO À EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

As matrizes curriculares-base do ensino básico geral incluem a componente de Complemento à Educação Artística, prevendo, de acordo com o disposto na alínea b) do nº 7 do artigo 13º do Decreto-Lei nº 55/2018, de 6 de julho, no 3º ciclo, a integração como disciplina na área da Educação Artística e Tecnológica que visa a frequência de Educação Tecnológica e/ou de outra na área artística, privilegiando, para o efeito, os recursos humanos disponíveis.

Assim, as disciplinas nas áreas de Educação Artística e Tecnológica, serão:

- ▮ Escola Básica e Secundária Dr. Bento da Cruz – Ensino da Música;
- ▮ Escola Básica e Secundária do Baixo Barroso – Educação Tecnológica.

As disciplinas de TIC e Complemento à Educação Artística serão lecionadas em regime de organização semestral.

3.7. DESDOBRAMENTO DE TURMAS

3.7.1. DISCIPLINAS DE CIÊNCIAS NATURAIS E FÍSICO-QUÍMICA DO 3º CICLO DO ENSINO BÁSICO

É possível o desdobramento de turmas nas disciplinas de Ciências Naturais e Físico-Química do 3º ciclo do ensino básico, exclusivamente para a realização de trabalho prático ou experimental, nas seguintes condições:



- ▶ Quando o número de alunos da turma for igual ou superior a 20;
- ▶ No tempo correspondente a um máximo de 90 minutos.

Este desdobramento deverá funcionar para cada turno semanalmente numa das disciplinas, alternando na semana seguinte na outra disciplina.

3.7.2. ENSINO SECUNDÁRIO

É possível o desdobramento de turmas do ensino secundário, exclusivamente para a realização de trabalho prático ou experimental, nas seguintes condições:

- ▶ Nos cursos científico-humanísticos, no tempo semanal de lecionação correspondente a 135 minutos, no máximo, quando o número de alunos da turma for superior a 20, nas seguintes disciplinas bienais: Biologia e Geologia e Física e Química A;
- ▶ Nos cursos científico-humanísticos, no tempo semanal de lecionação correspondente a 90 minutos, no máximo, quando o número de alunos da turma for superior a 20, nas seguintes disciplinas anuais: Biologia, Física, Geologia e Química.

3.8. SERVIÇO DOCENTE E CURRÍCULO

3.8.1. COMPONENTE LETIVA

Nos termos do disposto no nº 1 do artigo 5º do Despacho Normativo nº 10-B/2018, de 6 de julho, a componente letiva, a constar no horário semanal de cada docente, respeita o disposto no artigo 77º conjugado com o artigo 79º do Estatuto da Carreira Docente, considerando-se que está completa quando totalizar:

NÍVEIS DE ENSINO	COMPONENTE LETIVA
Educação Pré-Escolar	25 h (25x60m)
1º Ciclo do Ensino Básico	25 h (22,5x60m + 2,5hx60m)
2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário	22h (1100 minutos)
Educação Especial	22h (1100 minutos)

O docente titular de turma no 1º ciclo do ensino básico assegura as componentes do currículo constantes da respetiva matriz curricular, com exceção do Inglês (nos 3º e 4º anos).

Considerando a redução prevista no artigo 79º do ECD, a componente letiva dos docentes dos 2º e 3º ciclos do ensino básico e ensino secundário e Educação Especial pode ser:

Artigo 79º	Apoio aos Alunos	Horário – 24 tempos de 45 minutos
0	0	24 + 0 HR + 0 (APOIO)
	1	23 + 0 HR + 1 (APOIO)
	2	22 + 0 HR + 2 (APOIO)



Artigo 79º	Apoio aos Alunos	Horário – 24 tempos de 45 minutos
2	0	22 + 2 HR + 0 (APOIO)
	1	21 + 2 HR + 1 (APOIO)
	2	20 + 2 HR + 2 (APOIO)
4	0	20 + 4 HR + 0 (APOIO)
	1	19 + 4 HR + 1 (APOIO)
	2	18 + 4 HR + 2 (APOIO)
6	0	18 + 6 HR + 0 (APOIO)
	1	17 + 6 HR + 1 (APOIO)
	2	16 + 6 HR + 2 (APOIO)
8	0	16 + 8 HR + 0 (APOIO)
	1	15 + 8 HR + 1 (APOIO)
	2	14 + 8 HR + 2 (APOIO)

Neste Agrupamento, à exceção da educação pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico, a duração dos tempos letivos é de 45 minutos, ficando salvaguardadas as diferentes situações, como, por exemplo, os tempos letivos de redução ao abrigo do artigo 79º do ECD.

Nos termos do disposto no disposto no nº 5 do artigo 5º do Despacho Normativo nº 10-B/2018, de 6 de julho, “a componente letiva de cada docente de carreira tem de estar completa, não podendo, em caso algum, conter qualquer tempo de insuficiência”.

Assim, a insuficiência de tempos letivos será compensada pelos respetivos docentes através da atribuição de atividades diversas de apoio aos alunos e aos processos de ensino a identificar no respetivo horário do docente, nomeadamente:

- ▶ Medidas inscritas no plano de ação estratégica;
- ▶ Apoio às turmas, inserido no próprio horário da turma (sobretudo nos anos terminais das disciplinas sujeitas a exame final nacional);
- ▶ Apoio individual a alunos com dificuldades de aprendizagem;
- ▶ Apoio tutorial específico;
- ▶ Apoio aos alunos na Biblioteca Escolar/Sala de Estudo;
- ▶ Gabinete de Apoio ao Aluno;
- ▶ Gabinete disciplinar;
- ▶ Aulas de substituição;
- ▶ Atividades previstas no nº 8 do artigo 11º do Despacho Normativo nº 10-B/2018, de 6 de julho;
- ▶ Outras medidas propostas pelos grupos disciplinares, em função da especificidade de cada disciplina.

Os “minutos adicionais” podem, em função das circunstâncias, constituir-se como prolongamento semanal de tempos de apoio ou serem periodicamente agregados.



3.8.2. COMPONENTE NÃO LETIVA

Nos termos do disposto no artigo 6º do Despacho Normativo nº 10-B/2018, de 6 de julho, a Diretora estabelece o tempo mínimo, até ao limite de 135 minutos semanais, a incluir na componente não letiva de estabelecimento de cada docente de todos os níveis de educação e ensino, de modo a que, nos termos do disposto no disposto no nº 4 do artigo 82º do ECD:

- ▶ Fiquem asseguradas as necessidades de acompanhamento pedagógico e disciplinar dos alunos;
- ▶ Sejam realizadas as atividades educativas que se mostrem necessárias à plena ocupação dos alunos durante o período de permanência no estabelecimento escolar;
- ▶ Sejam asseguradas as atividades atribuídas à Equipa TIC.

Assim, para todos os docentes do Agrupamento o tempo da componente não letiva de estabelecimento fica definido com a duração semanal de 135 minutos, correspondente a 3 tempos de 45 minutos, nos 2º e 3º ciclos do ensino básico e ensino secundário.

3.8.2.1. EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

O tempo da componente não letiva de estabelecimento na educação pré-escolar compreende:

- ▶ A supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das atividades de animação e de apoio à família;
- ▶ O atendimento semanal aos pais e encarregados de educação;
- ▶ Reuniões para o desenvolvimento de trabalho colaborativo.

3.8.2.2. 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO

O tempo da componente não letiva de estabelecimento no 1º ciclo do ensino básico compreende:

- ▶ A supervisão e o acompanhamento das atividades de enriquecimento curricular;
- ▶ O atendimento semanal aos pais e encarregados de educação.
- ▶ As reuniões para o desenvolvimento de trabalho colaborativo com vista a desenvolver medidas propostas no plano de ação estratégica, planificações, reflexão sobre as práticas letivas e partilha de experiências, atividades do PAA, etc.

3.8.2.3. 2º E 3º CICLOS DO ENSINO BÁSICO E ENSINO SECUNDÁRIO

Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 6º do Despacho Normativo nº 10-B/2018, de 6 de julho, a Diretora atribui as atividades a incluir na componente não letiva de estabelecimento de cada docente, escolhidas de entre as previstas no nº 3 do artigo 82º do ECD ou outras aprovadas pelo conselho pedagógico e as que promovam um efetivo trabalho colaborativo entre docentes.



Assim, as horas de componente não letiva de estabelecimento, em que se incluem as horas de estabelecimento e as horas de redução da componente letiva (artigo 79º do ECD), serão utilizadas prioritariamente no exercício nas seguintes funções/atividades:

- ▶ Apoio individual a alunos com dificuldades de aprendizagem;
- ▶ Desempenho de cargos de coordenação dos departamentos curriculares;
- ▶ Complemento aos tempos atribuídos à direção de turma dos 2º e 3º ciclos do ensino básico, sempre que possível;
- ▶ Produção de materiais pedagógicos;
- ▶ Atividades de complemento curricular (clubes) que visem promover o enriquecimento cultural e a inserção dos educandos na comunidade;
- ▶ Coordenação do plano anual de atividades e de projetos;
- ▶ Coordenação das medidas inscritas no plano de ação estratégica;
- ▶ Coordenação do desporto escolar;
- ▶ Orientação e o acompanhamento dos alunos nos diferentes espaços escolares.

3.10. APOIO AO ESTUDO

3.10.1. 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO

No 1º ciclo do ensino básico, o Apoio ao Estudo constitui um suporte às aprendizagens, assente numa metodologia de integração de várias componentes de currículo, privilegiando a pesquisa, o tratamento e a seleção de informação.

3.10.2. 2º CICLO DO ENSINO BÁSICO

No 2º ciclo do ensino básico, o Apoio ao Estudo constitui uma componente de apoio às aprendizagens cuja oferta é objeto de decisão da escola, bem como a sua organização, o tempo que lhe é destinado e as regras de frequência.

O Apoio ao Estudo no 2º ciclo do ensino básico constitui-se como uma oferta da escola, de frequência facultativa para os alunos, passando a obrigatória por indicação do conselho de turma e obtido o acordo dos encarregados de educação.

A listagem dos alunos indicados para estas aulas consta em anexo à ata de conselho de turma, a qual deverá ser entregue no gabinete da Diretora, para efeitos de monitorização e acompanhamento da progressão dos alunos, bem como para efeitos de gestão dos espaços físicos.

Qualquer outro aluno poderá marcar presença no apoio ao estudo, apenas de forma pontual para, por sua iniciativa ou a pedido dos pais, esclarecer dúvidas sobre as matérias.



A distribuição de serviço letivo contempla a atribuição de 1 a 4 docentes responsáveis pelo Apoio ao Estudo em cada turma.

O Apoio ao Estudo assenta numa metodologia de integração das aprendizagens de várias componentes de currículo e áreas disciplinares, privilegiando a pesquisa, tratamento e seleção de informação, sendo competente para o lecionar um docente de qualquer grupo de recrutamento, devendo procurar-se designar para o efeito apenas os docentes do conselho de turma do aluno.

Na distribuição das horas de Apoio ao Estudo pelos docentes, deverá procurar-se a inclusão prioritária de docentes das áreas de Português e Matemática.

O Apoio ao Estudo será organizado numa perspetiva que permita:

- ▶ Desenvolver estratégias de estudo que possibilitem a aquisição de um conjunto de ferramentas de aprendizagem (métodos de trabalho e de estudo, organização, treino da leitura e da escrita, entre outras);
- ▶ Adequar as práticas às necessidades dos alunos de forma a superar dificuldades de aprendizagem ou possibilitar atividades de enriquecimento;
- ▶ Desenvolver capacidades de consulta e utilização de diversas fontes de informação e comunicação;
- ▶ Desenvolver atividades de apoio tutorial;
- ▶ Explorar o potencial de cada aluno e rentabilizá-lo ao nível da partilha.

No 5º ano de escolaridade, o Apoio ao Estudo pode ser utilizado para a preparação dos alunos para as provas de aferição.

O horário de Apoio ao Estudo consta dos registos do livro de ponto digital da turma e do horário dos professores.

3.9. MEDIDAS DE PROMOÇÃO DO SUCESSO EDUCATIVO

Para a promoção do sucesso educativo, a organização das medidas educativas terá em conta o disposto no artigo 11º do Despacho Normativo nº 10-B/2018, de 6 de julho.

As medidas de reforço da autonomia e das possibilidades de flexibilidade no desenvolvimento do currículo visam possibilitar a melhoria das aprendizagens dos alunos, garantindo que todos alcançam as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

Nos casos em que a equipa de docentes da turma identificar necessidades específicas de acesso às aprendizagens curriculares, a abordagem multinível permite o recurso a medidas universais, seletivas e adicionais.



As horas de apoio educativo para os alunos dos três ciclos do ensino básico e do ensino secundário utilizam-se, apenas, com base nas necessidades reais que em cada momento do ano letivo são identificadas. Para estes efeitos deve ser tido em consideração o previsto na alínea m) do nº 3 do artigo 82º do ECD nos casos de apoio individual a alunos com dificuldades de aprendizagem.

A adoção da medida de coadjuvação em sala de aula deve assentar numa lógica de trabalho colaborativo entre os docentes envolvidos. Esta medida pode ser adotada, sempre que entendida como necessária, designadamente, nas componentes do currículo de Educação Artística e de Educação Física no 1º ciclo do ensino básico.

3.11. PROGRAMA BC + E MELHORES APRENDIZAGENS

De modo a concretizar o seu próprio plano de recuperação de aprendizagens, decorrente do Plano 21|23 Escola+ e do Plano 23|24 Escola+, o Agrupamento aprovou o Programa BC + e Melhores Aprendizagens que, através de um conjunto de ações integradas e integradoras, procura promover a articulação de princípios e competências educativas, pessoais e sociais que fomentem mais e melhores aprendizagens e que contribuam para o bem-estar socioemocional dos nossos alunos.

Deverão ser consultados os documentos de suporte à implementação deste programa, para uma maior e melhor compreensão da sua natureza abrangente, transversal e recursiva. Estes encontram-se disponíveis na equipa do *Teams* com a mesma designação (Programa BC + e Melhores Aprendizagens).

3.12. OUTROS PROGRAMAS, PLANOS E PROJETOS

Deverá ser consultado o Plano Anual de Atividades, documento que “concretiza os princípios, valores e metas enunciados no projeto educativo elencando as atividades e as prioridades a concretizar no respeito pelo regulamento interno e o orçamento”², para informação sobre outros programas, planos e projetos implementados no Agrupamento.

² Alínea b) do ponto 2 do artigo 9º-A do Decreto-Lei nº 137/2012, de 2 de julho, que procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro, que aprova o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário.



4. ORGANIZAÇÃO E GESTÃO PEDAGÓGICA

4.1. CRÉDITO HORÁRIO

Conforme o disposto nos artigos 8º e 10º do Despacho Normativo nº 10-B/2018, de 6 de julho, o crédito horário constitui um conjunto de horas atribuído a cada escola, que acresce ao total da carga horária prevista nas matrizes curriculares, tendo por finalidade o reforço, recuperação ou aprofundamento das aprendizagens dos alunos, bem como o exercício de funções de âmbito organizacional.

O crédito horário destina-se prioritariamente a garantir:

- ▶ A implementação de medidas de flexibilidade curricular que, ao nível didático e pedagógico, promovam o sucesso educativo nos diferentes níveis de ensino;
- ▶ A implementação das ações que cada escola definiu ao nível do seu plano de ação estratégica com vista à promoção do sucesso escolar.

O crédito horário destina-se, ainda, ao exercício de:

- ▶ Funções de coordenação educativa e supervisão pedagógica nos termos do artigo 42º do Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, na redação vigente;
- ▶ Funções de direção de turma, nas quais se incluem, entre outras:
 - Assegurar o planeamento conjunto da lecionação dos conteúdos curriculares das diferentes disciplinas promovendo a interdisciplinaridade e uma eficaz articulação curricular;
 - Coordenar o processo de avaliação formativa das aprendizagens, garantindo o seu carácter contínuo e sistemático e a diversidade dos processos de recolha de informação;
 - Promover, orientar e monitorizar a conceção e implementação de medidas que garantam o sucesso escolar de todos os alunos;
 - Apoiar a integração dos alunos na escola e o acesso às diferentes ofertas por esta promovida;
 - Desenvolver iniciativas que promovam a relação da escola com a família, em articulação com os docentes do conselho de turma;
 - Promover mecanismos de devolução de informação às famílias;
- ▶ Funções de assessoria à direção previstas no artigo 30º do Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, na redação vigente, cabendo às escolas definir, no âmbito da sua autonomia, os critérios para a constituição e dotação das mesmas;
- ▶ Atividades de manutenção e gestão dos recursos tecnológicos, bem como de programação e desenvolvimento de atividades educativas que os envolvam.



4.2. ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO PEDAGÓGICA

4.2.1. CONSELHO PEDAGÓGICO

O conselho pedagógico reúne, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que seja convocado pelo respetivo presidente, por sua iniciativa ou a requerimento de um terço dos seus membros em efetividade de funções ou, ainda, sempre que um pedido de parecer do conselho geral o justifique.

Estas reuniões terão lugar, sempre que possível, à quarta-feira, das 16h00m às 18h00m.

4.2.2. DEPARTAMENTOS CURRICULARES

As reuniões de departamento curricular poderão realizar-se presencialmente ou através Plataforma *Teams*.

As reuniões de departamento curricular presenciais, realizam-se, alternadamente, na Escola Básica e Secundária Dr. Bento da Cruz e na Escola Básica e Secundária do Baixo Barroso.

Os departamentos curriculares reúnem, ordinariamente, no mês de setembro, antes do início das atividades educativas/letivas, pelo menos uma vez por período letivo, em datas a afixar, e uma vez no final do ano letivo, em julho. As reuniões são presididas pelas respetivas coordenadoras.

Os coordenadores dos departamentos curriculares e a coordenadora dos diretores de turma, sempre que o trabalho a desenvolver o exija, reúnem às quartas-feiras, à exceção do 1º ciclo do ensino básico, em que não há um dia definido.

4.2.3. CONSELHO DE DOCENTES TITULARES DE TURMA E DE CONSELHO DE DIRETORES DE TURMA

Os conselhos de docentes titulares de turma e o conselho de diretores de turma são os órgãos de coordenação educativa que articulam e harmonizam as atividades desenvolvidas pelas turmas, responsabilizando-se pela aplicação das orientações emanadas pela direção e pelo conselho pedagógico e, ainda, pelo cumprimento das disposições legais no âmbito das direções de turma e dos conselhos de turma e de titulares de turma.

Os conselhos de docentes titulares de turma e o conselho de diretores de turma reúnem, ordinariamente, no início do ano letivo e no final de cada período, antes das reuniões de avaliação. O conselho de docentes, no 1º ciclo do ensino básico, reúne no final de cada período para proceder à avaliação.

Os referidos conselhos reúnem, extraordinariamente, sempre que convocado pela Diretora,



pela coordenadora ou a requerimento de um terço dos seus membros em efetividade de funções.

No final do ano letivo, tem lugar uma reunião para balanço final do trabalho realizado e lançamento do novo ano letivo.

4.2.4. CONSELHOS DE TURMA

As reuniões de conselhos de turma são presididas pelo diretor de turma.

Para as reuniões de conselhos de turma, a Diretora designará secretários. Na sua ausência, será nomeado um secretário pelo diretor de turma, respeitando o estipulado no artigo 22º do Código de Procedimento Administrativo.

Os professores que constituem o conselho de turma devem colaborar com o diretor de turma em todas as tarefas inerentes a esse órgão e só poderão abandonar a reunião após a conclusão das referidas tarefas, a verificação de todos os assuntos debatidos e documentos preenchidos e depois de lida e aprovada a ata.

Os conselhos de turma, para efeitos de articulação e coordenação pedagógica, avaliação do aproveitamento e comportamento individual e global da turma e, ainda, avaliação do plano turma, reúnem ordinariamente duas vezes no 1º período e outras duas, no 2º período. No 3º período, realiza-se apenas uma reunião, a de final de período.

As reuniões terão lugar após atividades letivas.

4.3. ESTRATÉGIAS DE ARTICULAÇÃO CURRICULAR

Um dos princípios orientadores que preside à conceção, operacionalização e avaliação das aprendizagens do currículo dos ensinos básico e secundário, assente numa definição curricular comum nacional, é, nos termos do ponto 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 55/2018, de 6 de julho, a “promoção de maior articulação entre os três ciclos do ensino básico e o ensino secundário, assumindo uma gestão integrada, articulada e sequencialmente progressiva do currículo”.

Para a consecução deste princípio, o mesmo normativo legal, no artigo 21º, estabelece que podem ser criados grupos de trabalho para “[a]quisição, desenvolvimento e consolidação de aprendizagens específicas, com vista à promoção da articulação entre componentes de currículo e de formação, áreas disciplinares, disciplinas ou unidades de formação de curta duração, a funcionar, em regra, de forma temporária.”

Há, no entanto, outras dinâmicas de trabalho pedagógico igualmente adequadas que podem ser implementadas com vista à promoção da qualidade e eficiência educativas, tendo por referência as especificidades das turmas ou dos grupos de alunos e, também, dos ciclos ou níveis de ensino.



O ensino básico, por exemplo, tende a ser um ensino globalizante, em que todas as disciplinas devem ser trabalhadas de forma articulada. Os objetivos curriculares são trabalhados em diferentes níveis, compreendendo conhecimentos das diferentes disciplinas. Uma determinada atividade pode ser, portanto, explorada nas diferentes áreas.

A definição da relevância das aprendizagens é da responsabilidade de todos os educadores e professores que integram os diversos departamentos curriculares e enquadra-se no modelo educativo do Agrupamento, ao reforçar que a promoção de um ensino de qualidade só se pode concretizar através da utilização de modos de intervenção educativa diferenciados e diversificados.

Reconhece-se, assim, a necessidade de, sem distorcer as finalidades e objetivos definidos a nível nacional, selecionar os meios mais adequados para atingir as finalidades, visando a adequação do currículo às condições e características que, neste contexto escolar, influenciam o processo ensino e o processo de aprendizagem, bem como a procura de soluções diferenciadas que se ajustem aos alunos e promovam o seu sucesso educativo.

É necessário fazer a articulação vertical e horizontal do currículo, no sentido de potenciar a continuidade e o efeito cumulativo das aprendizagens precedentes sobre as posteriores, numa lógica de sequencialidade progressiva.

No 1º ciclo do ensino básico, a monodocência é facilitadora da articulação interdisciplinar. Nos 2º e 3º ciclos do ensino básico e no ensino secundário, a articulação é conseguida através de reuniões de conselho de turma. Para tal, são realizadas reuniões formais ou informais, de forma periódica, em que se debate e procura a forma mais adequada de articular os conteúdos das várias disciplinas, sem esquecer as orientações do Ministério da Educação, no que diz respeito aos documentos curriculares, fixadas para a educação pré-escolar, os três ciclos do ensino básico e o ensino secundário. As decisões tomadas são registadas quer em ata quer no plano de turma. Esta articulação faz-se, também, nas diferentes estruturas de orientação educativa coordenadas pelo conselho pedagógico, operacionalizando-se, nomeadamente, através da execução do plano anual de atividades e dos planos de turma e nas planificações das disciplinas e dos departamentos.

Neste âmbito, são objetivos do Agrupamento:

- ▶ Assegurar a articulação curricular sequencial e progressiva entre a educação pré-escolar e os três ciclos do ensino básico e o ensino secundário;
- ▶ Promover a articulação vertical e horizontal do currículo e a sua flexibilização.



4.3.1. EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO

A articulação entre as várias etapas do percurso educativo implica uma sequencialidade progressiva, conferindo a cada etapa a função de completar, aprofundar e alargar a etapa anterior, numa perspetiva de continuidade e unidade global da educação/ensino.

Aos educadores de infância e professores do 1º ciclo do ensino básico compete ter uma atitude dialogante, na procura desta articulação, de forma a propiciar a continuidade educativa, não deixando de afirmar a especificidade de cada etapa. Para o efeito, devem ser criadas condições para uma articulação efetiva entre todos os elementos da comunidade educativa, escutando as perspetivas os pais, os profissionais da educação e ensino e as crianças.

Esta articulação envolve estratégias que passam não só pela valorização das aquisições feitas pela criança nos estabelecimentos de educação, mas também pela familiarização com as aprendizagens escolares formais.

A planificação conjunta é condição determinante para a transição bem-sucedida das crianças da educação pré-escolar para o 1º ciclo do ensino básico. O sucesso da sua integração na escolaridade obrigatória cabe ao educador, em conjunto com o professor do 1º ciclo do ensino básico, de forma a proporcionar à criança uma situação de transição facilitadora da continuidade educativa.

Apesar de, nos estabelecimentos de educação e ensino em que há educação pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico, esta articulação estar fisicamente facilitada, a organização de atividades facilitadoras da integração no 1º ciclo do ensino básico é igualmente planificada, nos estabelecimentos de ensino em que não há educação pré-escolar, de modo articulado entre os educadores e professores.

Nesta perspetiva, apresentam-se algumas estratégias facilitadoras de articulação a realizar conjuntamente pelos educadores dos grupos de 5 anos e professores do 1º ciclo do ensino básico:

- ▶ Estabelecimento de contactos, formais e informais, entre os educadores e professores no sentido de, em conjunto, se estabelecer uma compreensão do que se aprende na educação pré-escolar e no 1º ciclo do ensino básico e, também, a análise e debate dos referenciais curriculares de ambos;
- ▶ Planificação e desenvolvimento de projetos/atividades comuns, a realizar ao longo do ano letivo, que impliquem a participação dos educadores e respetivos grupos de crianças, professores e alunos do 1º ciclo do ensino básico;
- ▶ Organização de visitas guiadas à escola básica do 1º ciclo, com pais e crianças que vão frequentar o 1º ano de escolaridade, para conhecimento da dinâmica e do



- funcionamento da escola, bem como a realização de visitas de estudo e festas conjuntas;
- ▶ Realização de reuniões, no final de cada período, entre os educadores e os professores 1º ciclo do ensino básico para articularem estratégias no sentido de promover a integração das crianças e o acompanhamento do seu percurso escolar;
 - ▶ Criação de momentos de diálogo/reuniões envolvendo educadores e professores para troca de informações sobre cada criança, o seu desenvolvimento e as aprendizagens realizadas, bem como sobre como se ensina e se aprende na educação pré-escolar e no 1º ciclo do ensino básico, de modo a que o professor do 1º ciclo do ensino básico, ao elaborar o seu plano de turma, possa assegurar a continuidade e sequencialidade do percurso escolar das crianças;
 - ▶ Análise conjunta do processo individual da criança;
 - ▶ Partilha de informações, relativas à frequência do 1º ano de escolaridade, acerca das crianças que transitaram da educação pré-escolar para o 1º ciclo do ensino básico, de modo a que, ao acompanhar o seu percurso, o educador possa continuar a articular tendo em vista o sucesso escolar da criança;
 - ▶ Definição de estratégias de articulação vertical do currículo.

4.3.2. 1º E 2º CICLOS DO ENSINO BÁSICO

Na lógica sequencial de articulação entre os vários ciclos do ensino básico, a articulação entre as diferentes estruturas de orientação educativa é fundamental para implementar uma continuidade educativa gradual e integradora.

A articulação entre os professores dos 1º e 2º ciclos do ensino básico deverá ser desenvolvida com vista a uma verticalização de conteúdos e uniformização de conceitos que ajudem os alunos a usarem os mesmos termos desde o início da sua escolaridade, de modo a facilitar a sua aprendizagem. Assim, entre todos os docentes do Agrupamento deverá existir uma interação e uma articulação efetiva que torne a integração dos alunos, nos diferentes contextos escolares, mais motivadora na aquisição das aprendizagens.

Esta articulação envolve estratégias que passam não só pela valorização das aquisições feitas pela criança no 1º ciclo do ensino básico, mas também pela familiarização com uma nova realidade em termos de número de professores.

Devem, também, ser desenvolvidas atividades articuladoras com vista à integração dos alunos, de forma a conhecerem a escola em que serão inseridos.



Nessa perspetiva, apresentam-se algumas estratégias facilitadoras de articulação a realizar conjuntamente pelos professores dos 1º e 2º ciclos do ensino básico:

- ▶ Estabelecimento de contactos, formais e informais, dos diretores de turma do 5º ano com os professores do 4º ano de escolaridade no sentido de, em conjunto, estabelecerem uma compreensão do que se aprende no 1º ciclo do ensino básico e, também, para dar conhecimento do plano de turma anteriormente elaborado;
- ▶ Planificação e desenvolvimento de projetos/atividades comuns, a realizar ao longo do ano letivo, que impliquem a participação conjunta dos alunos dos 1º e 2º ciclos do ensino básico;
- ▶ Realização de reuniões, entre os professores do 4º ano de escolaridade e os professores do 2º ciclo do ensino básico, com o objetivo de promover a definição conjunta de estratégias de atuação para a aquisição de aprendizagens, por parte dos alunos, bem como de trocar experiências entre os dois ciclos do ensino básico de forma a facilitar a integração dos alunos no 2º ciclo do ensino básico e a garantir a sequencialidade de ciclos do ensino básico;
- ▶ Organização de visitas guiadas aos estabelecimentos de ensino do 2º ciclo ensino básico, com os alunos do 1º ciclo do ensino básico, para participarem em atividades;
- ▶ Realização de reuniões entre os professores de 4º ano de escolaridade e os conselhos de turma de 5º ano de escolaridade, no fim do ano letivo, com o objetivo de se proceder à troca de informações sobre a turma, o seu desenvolvimento e as aprendizagens adquiridas, de modo a dar continuidade ao plano de turma;
- ▶ Definição de estratégias de articulação vertical do currículo.

Para tudo o que anteriormente foi definido, no âmbito da articulação curricular, devem ser tidas em conta as medidas apontadas no plano de ação estratégica.

4.3.3. 2º E 3º CICLOS DO ENSINO BÁSICO E ENSINO SECUNDÁRIO

Numa perspetiva de articulação curricular, em sede das reuniões de departamento curricular, que irão decorrer ao longo do ano, os professores de todos os grupos de recrutamento procederão à análise da sequencialidade entre os 2º e 3º ciclos do ensino básico e estes e o ensino secundário.



4.3.4. COMUNIDADE EDUCATIVA

Enquanto instituição de educação e ensino, é preocupação do Agrupamento manter um relacionamento mais estreito possível com a comunidade envolvente, dando primazia aos contactos com pais e encarregados de educação e instituições locais.

Os pais e encarregados de educação são chamados à participação na vida escolar dos filhos desde que estes iniciam o seu percurso no Agrupamento.

A receção aos alunos e respetivos pais e encarregados de educação tem sido feita, ao longo dos anos, no sentido de facilitar a integração dos alunos nos estabelecimentos de educação e ensino do Agrupamento. A presença dos pais e encarregados de educação é considerada fundamental para que a articulação entre os educadores ou professores e os pais seja mais efetiva e eficaz.

Procura-se que os pais e encarregados de educação estejam muito envolvidos na vida escolar dos seus educandos, pelo que existe a preocupação de todas as turmas e grupos do Agrupamento terem representantes dos pais que desenvolvem a sua ação de forma empenhada e interessada, numa atitude de colaboração com a escola.

Os pais e encarregados de educação têm acesso, através de documentação escrita que lhes é disponibilizada, a informação relativa à vida escolar dos seus educandos, por exemplo: política de avaliação e política de classificação do Agrupamento; planificações das atividades letivas, em que constam as aulas previstas; calendarização dos testes e de outros processos de recolha de informação com fins classificatórios; e horário semanal.

Além disto, procedeu-se à disponibilização do regulamento interno em todos os estabelecimentos de educação e ensino do Agrupamento, para que os pais e encarregados de educação o possam consultar.

Privilegia-se o uso da caderneta do aluno para a comunicação entre a escola e a casa, sendo, no entanto, frequentes e usuais o contacto telefónico e as mensagens escritas entre o Agrupamento e os pais, sempre que haja necessidade urgente de informação ou de divulgação de ações relevantes para toda a comunidade.

No Agrupamento existe, ainda, a preocupação de incentivar os pais a participar na vida do mesmo. A direção estimula a participação e a dinamização das associações de pais existentes, quer através da presença, sempre que solicitada, nas reuniões das associações de pais existentes, quer através da abertura a atividades realizadas pelas mesmas.

Esta preocupação de sensibilizar os pais a participarem e a envolverem-se na vida escolar dos seus educandos e na dinamização de atividades que mobilizem a maioria dos pais é um dos objetivos do presente plano de estudos e desenvolvimento do currículo e do plano anual de atividades.



Relativamente à Câmara Municipal, esta entidade tem sido parceira na manutenção do parque escolar, nos transportes escolares, no serviço de almoços, na componente de apoio à família e, ainda, nas atividades de enriquecimento curricular, através do protocolo existente.

O Agrupamento tem fomentado e desenvolvido uma política de abertura à articulação e à participação com elementos que considera fazerem parte da comunidade educativa, procurando rentabilizar recursos e esforços com vista ao bem comum e estabelecendo protocolos e parcerias com instituições, entidades e empresas locais.

4.4. AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS

4.4.1. FINALIDADES

O principal propósito da avaliação é pedagógico, assumindo-se a avaliação formativa como modalidade a privilegiar, por forma a promover o envolvimento dos alunos no processo educativo e a autorregulação das aprendizagens. É essencial que estas sejam avaliadas de forma contínua, progressiva, diferenciada e criterial, com feedback sistemático e de qualidade, com base em critérios de avaliação que sejam claros, compreensíveis e úteis para os alunos.

A avaliação, sustentada por uma dimensão formativa, é parte integrante do ensino e da aprendizagem, tendo por objetivo central a sua melhoria baseada num processo contínuo de intervenção pedagógica, em que se explicitam, enquanto referenciais, as aprendizagens, os desempenhos esperados e os procedimentos de avaliação.

Enquanto processo regulador do ensino e da aprendizagem, a avaliação orienta o percurso escolar dos alunos e certifica as aprendizagens realizadas, nomeadamente os conhecimentos adquiridos, bem como as capacidades e atitudes desenvolvidas no âmbito das áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

Na avaliação devem ser utilizados procedimentos, técnicas e instrumentos diversificados e adequados às finalidades, ao objeto em avaliação, aos destinatários e ao tipo de informação a recolher, que variam em função da diversidade e especificidade do trabalho curricular a desenvolver com os alunos.

As diferentes formas de recolha de informação sobre as aprendizagens, realizadas quer no âmbito da avaliação interna, da responsabilidade dos professores e dos órgãos de gestão pedagógica da escola, quer no âmbito da avaliação externa, com a intervenção de avaliadores externos ou da responsabilidade dos serviços ou organismos da área governativa da Educação, prosseguem, de acordo com as suas finalidades, os seguintes objetivos:

- ▶ Informar e sustentar intervenções pedagógicas, reajustando estratégias que conduzam à melhoria da qualidade das aprendizagens, com vista à promoção do sucesso escolar;



- ▶ Aferir a prossecução dos objetivos definidos no currículo;
- ▶ Certificar aprendizagens.

4.4.2. OBJETO

4.4.2.1. EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

O objeto de avaliação, de acordo com as Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar, é tudo aquilo que se avalia, incidindo no desenvolvimento do currículo e da ação educativa, por um lado, e à aprendizagem e evolução da criança (nesse contexto), por outro lado. Se o referencial de avaliação corresponde ao currículo ideal e às aprendizagens valorizadas, o objeto de avaliação corresponde ao currículo realizado e às aprendizagens de facto alcançadas. O objeto de avaliação é, também, a educação, incluindo as suas manifestações na conduta e no desempenho (ou na aprendizagem e no desenvolvimento) dos educandos.

As Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar definem as seguintes áreas de conteúdo, que incluem as aprendizagens a realizar: Área de Formação Pessoal e Social; Área de Expressão e Comunicação, subdividida em Domínio da Educação Física, Domínio da Educação Artística, Domínio da Linguagem Oral e Abordagem à Escrita, e Domínio da Matemática; e Área do Conhecimento do Mundo.

Consideram-se as “áreas de conteúdo” como âmbitos de saber, com uma estrutura própria e com pertinência sociocultural, que incluem diferentes tipos de aprendizagem, não apenas conhecimentos, mas também atitudes, disposições e saberes-fazer. Deste modo, a criança realiza aprendizagens com sentido, sendo capaz de as utilizar noutras situações quotidianas, desenvolvendo atitudes positivas face às aprendizagens e criando disposições favoráveis para continuar a aprender.

No final de cada período letivo, é preenchido um registo de avaliação qualitativa, permitindo que os pais e encarregados de educação tenham conhecimento dos progressos/evolução dos seus educandos. No final do 3º período, para as crianças que irão frequentar o 1º ciclo do ensino básico, será preenchido um registo com menção das aprendizagens adquiridas durante a frequência da educação pré-escolar.

4.4.2.2. ENSINO BÁSICO REGULAR E ENSINO SECUNDÁRIO – CURSOS CIENTÍFICO-HUMANÍSTICOS

A avaliação incide sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos, tendo por referência as Aprendizagens Essenciais, que constituem orientação curricular base, com especial enfoque nas áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.



A avaliação assume caráter contínuo e sistemático, ao serviço das aprendizagens, e fornece ao professor, ao aluno, ao encarregado de educação e aos restantes intervenientes informação sobre o desenvolvimento do trabalho, a qualidade das aprendizagens realizadas e os percursos para a sua melhoria.

As informações obtidas em resultado da avaliação permitem, ainda, a revisão do processo de ensino e de aprendizagem.

A avaliação certifica as aprendizagens realizadas, nomeadamente os saberes adquiridos, bem como os conhecimentos, as capacidades e as atitudes desenvolvidas no âmbito das áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

4.4.2.3. ENSINO SECUNDÁRIO – CURSOS PROFISSIONAIS

A avaliação incide sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos, tendo por referência os documentos curriculares e, quando aplicável, as Aprendizagens Essenciais, que constituem orientação curricular de base, com especial enfoque nas áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, bem como nos conhecimentos, aptidões e atitudes identificados no perfil profissional associado à respetiva qualificação.

A avaliação assume caráter contínuo e sistemático, ao serviço das aprendizagens, e fornece ao professor ou formador, ao aluno, aos pais ou encarregados de educação e aos restantes intervenientes, informação sobre o desenvolvimento do trabalho, a qualidade das aprendizagens realizadas e os percursos para a sua melhoria.

As informações obtidas em resultado da avaliação permitem, ainda, a revisão do processo de ensino e de aprendizagem.

A avaliação certifica as aprendizagens realizadas, nomeadamente os saberes adquiridos, os conhecimentos, as capacidades e as atitudes desenvolvidas no âmbito das áreas de competência inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, bem como os conhecimentos, aptidões e atitudes identificados no perfil profissional associado à respetiva qualificação.

4.4.3. INTERVENIENTES E COMPETÊNCIAS NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

4.4.3.1. EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

No processo de avaliação das aprendizagens, são intervenientes:

- ▶ O educador;
- ▶ As crianças;
- ▶ Outros profissionais;
- ▶ Pais/Famílias.



A avaliação na educação pré-escolar é reinvestida na ação educativa, sendo uma avaliação para a aprendizagem e não da aprendizagem. É, assim, uma avaliação formativa, pois refere-se a uma construção participada de sentido, que é, simultaneamente, uma estratégia de formação das crianças, do educador e, ainda, de outros intervenientes no processo educativo.

Esta modalidade de avaliação tem particular importância na educação pré-escolar, em que, fazendo parte integrante e fundamental do desenvolvimento curricular, é inseparável da prática educativa.

4.4.3.2. ENSINO BÁSICO REGULAR E ENSINO SECUNDÁRIO – CURSOS CIENTÍFICO-HUMANÍSTICOS

No processo de avaliação das aprendizagens, são intervenientes:

- ▶ O conselho de turma;
- ▶ As equipas educativas, caso existam;
- ▶ Outros professores ou técnicos que intervenham no processo de ensino e aprendizagem e representantes de serviços ou entidades cuja contribuição o conselho de turma considere conveniente;
- ▶ Os representantes dos pais e encarregados de educação da turma;
- ▶ Os serviços e organismos do Ministério da Educação.

Aos professores e outros profissionais intervenientes no processo de avaliação compete, designadamente através da modalidade de avaliação formativa, em harmonia com as orientações definidas pelos órgãos com competências no domínio pedagógico-didático:

- ▶ Adotar medidas que visam contribuir para as aprendizagens de todos os alunos;
- ▶ Fornecer informação aos alunos e encarregados de educação sobre o desenvolvimento das aprendizagens;
- ▶ Reajustar as práticas educativas, orientando-as para a promoção do sucesso educativo.

O acompanhamento e a avaliação das aprendizagens são da responsabilidade do conselho de turma, sob proposta dos professores de cada disciplina, bem como dos órgãos de administração e gestão e dos órgãos de coordenação e supervisão pedagógica da escola.

Compete ao órgão de administração e gestão, com base em dados regulares da avaliação das aprendizagens e noutros elementos apresentados pelo diretor de turma, bem como pela equipa multidisciplinar, prevista no Decreto-Lei nº 54/2018, de 6 de julho, mobilizar e coordenar os recursos educativos existentes, com vista a desencadear respostas adequadas às necessidades dos alunos.



As respostas às necessidades dos alunos, enquanto medidas de promoção do sucesso educativo, devem ser pedagogicamente alinhadas com evidências do desempenho, assumindo, sempre que aplicável, um carácter transitório.

O órgão de administração e gestão deve, ainda, garantir o acesso à informação e assegurar as condições de participação dos alunos e dos encarregados de educação, dos professores e de outros profissionais intervenientes no processo, nos termos definidos no regulamento interno. Aos serviços ou organismos do Ministério da Educação compete, especificamente no âmbito da avaliação externa, providenciar atempadamente informação de qualidade decorrente do processo de avaliação, de forma a contribuir para a melhoria das aprendizagens e para a promoção do sucesso educativo.

4.4.3.3. ENSINO SECUNDÁRIO – CURSOS PROFISSIONAIS

No processo de avaliação das aprendizagens são intervenientes:

- ▶ O conselho de turma;
- ▶ As equipas educativas, caso existam;
- ▶ O diretor de curso;
- ▶ Outros professores ou técnicos que intervenham no processo de ensino e aprendizagem e representantes de serviços ou entidades cuja contribuição o conselho de turma considere conveniente;
- ▶ Os representantes dos pais e encarregados de educação da turma;
- ▶ O orientador da PAP e os membros do júri da PAP;
- ▶ Podem ainda participar no processo de avaliação outros elementos que intervenham no processo formativo do aluno.

Aos professores, formadores e outros profissionais intervenientes no processo de avaliação compete, designadamente através da modalidade de avaliação formativa, e em harmonia com as orientações definidas pelos órgãos com competências no domínio pedagógico-didático:

- ▶ Adotar medidas que visam contribuir para as aprendizagens de todos os alunos;
- ▶ Fornecer informação aos alunos, pais ou encarregados de educação sobre o desenvolvimento das aprendizagens;
- ▶ Reajustar as práticas educativas orientando-as para a promoção do sucesso educativo.

O acompanhamento e a avaliação das aprendizagens são da responsabilidade do conselho de turma, sob proposta dos professores e formadores de cada componente de formação, disciplina, módulos, e UFCD, bem como do órgão de administração e gestão e dos órgãos de coordenação e supervisão pedagógica da escola.



Compete ao órgão de administração e gestão, com base em dados regulares da avaliação das aprendizagens e noutros elementos apresentados pelo diretor de turma, bem como pela equipa multidisciplinar prevista no Decreto-Lei nº 54/2018, de 6 de julho, mobilizar e coordenar os recursos educativos existentes, com vista a desencadear respostas adequadas às necessidades dos alunos.

As respostas às necessidades dos alunos, enquanto medidas de promoção do sucesso educativo, devem ser pedagogicamente alinhadas com evidências do desempenho, assumindo, sempre que aplicável, um carácter transitório.

O órgão de administração e gestão deve, ainda, garantir o acesso à informação e assegurar as condições de participação dos alunos e dos pais ou encarregados de educação, dos professores e formadores e de outros profissionais intervenientes no processo, nos termos definidos no Regulamento Interno.

4.4.4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Até ao início do ano letivo, o conselho pedagógico, enquanto órgão regulador do processo de avaliação das aprendizagens, define, de acordo com as prioridades e opções curriculares, e sob proposta dos departamentos curriculares, os critérios de avaliação, tendo em conta, designadamente:

- ▶ O Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, homologado através do Despacho nº 6478/2017, de 9 de julho;
- ▶ As Aprendizagens Essenciais, homologadas através dos Despachos nº 6944-A/2018, de 18 de julho, nº 8476 -A/2018, de 31 de agosto, nº 7414/2020, de 17 de julho, e nº 7415/2020, de 17 de julho;
- ▶ A Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania;
- ▶ Os perfis profissionais/referenciais de competências, quando aplicável.

Nos critérios de avaliação deve ser enunciado um perfil de aprendizagens específicas para cada ano ou ciclo de escolaridade, integrando descritores de desempenho, em consonância com as Aprendizagens Essenciais e as áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

Os critérios de avaliação devem traduzir a importância relativa que cada um dos domínios e temas assume nas Aprendizagens Essenciais, designadamente no que respeita à valorização da competência da oralidade e à dimensão prática e ou experimental das aprendizagens a desenvolver.



Os critérios de avaliação constituem referenciais comuns na escola, sendo operacionalizados pelos professores titulares de turma, no 1º ciclo do ensino básico, e pelos conselhos de turma, nos 2º e 3º ciclos do ensino básico e no ensino secundário.

A Diretora deve garantir a divulgação dos critérios de avaliação junto dos diversos intervenientes.

O Agrupamento definiu e aprovou, no final do ano letivo 2021/2022, a política de avaliação e a política de classificação, em que constam os critérios de avaliação, entre outros aspetos igualmente importantes, para vigorar no ano letivo 2022/2023. Este documento foi divulgado junto de docentes, alunos e pais e encarregados de educação.

No final do ano letivo 2022/2023, a política de avaliação e a política de classificação foram avaliadas e introduzidas alterações pontuais, aprovadas pelo conselho pedagógico, para vigorar no ano letivo 2023/2024. Este documento foi, também, divulgado junto de docentes, alunos e pais e encarregados de educação.

Antes do início do ano letivo 2024/2025, foram introduzidas na política de classificação alterações decorrentes da entrada em vigor de novas Aprendizagens Essenciais nas disciplinas de Matemática A, Matemática Aplicada às Ciências Sociais e Matemática dos cursos profissionais. Além disto, foram alteradas as ponderações de alguns domínios nas disciplinas Educação Visual dos 2º e 2º ciclos do ensino básico e de Português dos cursos profissionais. Todas estas alterações foram aprovadas pelo conselho pedagógico. Este documento foi, mais uma vez, divulgado junto de docentes, alunos e pais e encarregados de educação.



5. FORMAÇÃO CONTÍNUA

O novo paradigma para o sistema de formação contínua, orientado para a melhoria da qualidade de desempenho dos professores, visa centrar o sistema de formação nas prioridades identificadas nas escolas e no desenvolvimento profissional dos docentes, de modo a que a formação contínua possibilite a melhoria da qualidade do ensino e se articule com os objetivos de política educativa local e nacional.

Nesta perspetiva, a análise das necessidades de formação, visando a identificação das prioridades de curto prazo, constitui-se como eixo central da conceção dos planos anuais ou plurianuais de formação, e tem por base os resultados da avaliação das escolas e as necessidades de desenvolvimento profissional dos seus docentes.

A valorização profissional dos docentes através da formação contínua pressupõe a concertação de esforços de todos os intervenientes, com particular realce para o estabelecimento de parcerias entre entidades formadoras, nomeadamente entre entidades responsáveis pela formação inicial e pela formação contínua.

O Agrupamento de Escolas Dr. Bento da Cruz, Montalegre, e o Centro de Formação de Basto desenvolvem, em conjunto, o processo de formação contínua dos docentes no sentido de melhorar o desempenho individual e, conseqüentemente, o desempenho coletivo das nossas escolas.

Entende-se que a formação contínua constitui um direito profissional e, além disto, é um dos pilares estratégicos na promoção de práticas inovadoras e no reforço da qualidade da educação. A formação contínua deve ir ao encontro dos contextos de trabalho, deve estar em estreita ligação com os problemas identificados no projeto educativo e com as estratégias/projetos curriculares daí decorrentes, de modo a responder às necessidades/interesses reais dos docentes e dos alunos.

A formação contínua dos docentes baseia-se nos seguintes princípios:

- ▶ Promoção da melhoria da qualidade do ensino e dos resultados do sistema educativo;
- ▶ Contextualização dos projetos de formação e da oferta formativa;
- ▶ Adequação às necessidades e prioridades de formação das escolas e dos docentes;
- ▶ Valorização da dimensão científica e pedagógica;
- ▶ Autonomia científico-pedagógica das entidades formadoras;
- ▶ Cooperação institucional entre estabelecimentos do ensino básico e secundário, instituições de ensino superior e associações
- ▶ científicas e profissionais;



- ▶ Promoção de uma cultura de monitorização e avaliação orientada para a melhoria da qualidade do sistema de formação e da oferta formativa.

A formação contínua tem como objetivos promover:

- ▶ A satisfação das prioridades formativas dos docentes dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, tendo em vista a concretização dos seus projetos educativos e curriculares e a melhoria da sua qualidade e da eficácia;
- ▶ A melhoria da qualidade do ensino e dos resultados da aprendizagem escolar dos alunos;
- ▶ O desenvolvimento profissional dos docentes, na perspetiva do seu desempenho, do contínuo aperfeiçoamento e do seu contributo para a melhoria dos resultados escolares;
- ▶ A difusão de conhecimentos e capacidades orientadas para o reforço dos projetos educativos e curriculares como forma de consolidar a organização e autonomia dos agrupamentos de escolas ou das escolas não agrupadas;
- ▶ A partilha de conhecimentos e capacidades orientada para o desenvolvimento profissional dos docentes.

De acordo com o percurso de formação dos docentes do Agrupamento, o Centro de Formação de Basto elabora um plano de formação para cada ano letivo.



6. PLANO DE GRUPO/TURMA

A elaboração do plano de grupo/turma é da responsabilidade do educador, na educação pré-escolar, do docente titular de turma, no 1º ciclo do ensino básico, e do conselho de turma, nos restantes níveis de ensino, tendo como referência o projeto educativo.

Apoia-se na planificação dos processos de ensino-aprendizagem, na articulação de saberes e na preocupação com a sequencialidade das aprendizagens ao nível do trabalho pedagógico.

O plano de grupo/turma deve ter em consideração as características específicas das crianças/dos alunos do grupo/turma e deve conseguir um bom nível de articulação horizontal e vertical.

O plano de grupo/turma assume a forma particular como, em cada grupo/turma, se reconstrói e se apropria um currículo face a uma situação real, definindo opções e intencionalidade próprias e construindo modos específicos de organização e gestão curricular, adequados à consecução das aprendizagens que integram o currículo para os alunos concretos daquele contexto.

O plano de grupo/turma é, assim, um instrumento de diferenciação necessário para a adequação do currículo aos diferentes grupos/às diferentes turmas e às diferentes crianças/aos diferentes alunos de cada grupo/turma.

Deve focar a caracterização do grupo/da turma e das crianças/dos alunos, os problemas diagnosticados e as respetivas estratégias de resolução, a planificação das atividades a desenvolver e a avaliação dos alunos e do plano de grupo/turma.

Aprovado pelo conselho pedagógico em outubro de 2024.